



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2022 Nº 6192



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 4.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Estadual nº 2.766, de 5 de setembro de 2013, e adota outra providência.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 09, de 26 de maio de 2022, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.766, de 5 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§1º As áreas de terreno urbano mencionadas neste artigo destinam-se a empreendimentos habitacionais oriundos de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo SBPE, bem assim de outras fontes de recursos destinadas à produção de moradia.

§2º As unidades habitacionais previstas neste artigo incorporam empreendimento verticais e/ou horizontais.

Art. 2º Constituem encargos da doação os gravames definidos na legislação que regula o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo SBPE, bem assim outras fontes de recursos destinadas à produção de moradia.

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DA FAZENDA	13
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	16
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	16
SECRETARIA DA SAÚDE	17
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	20
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32
ATS	34
DETRAN	35
IGEPREV	39
NATURATINS	40
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	41
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	43

.....

Art. 3º Os imóveis objeto da doação referida no inciso VIII do art. 1º desta Lei constituem bens e direitos integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo SBPE, assim como de outras fontes de recursos destinadas à produção de moradia, para efeito de segregação patrimonial e contábil, não podendo:

I integrar o ativo patrimonial da instituição gerenciadora nem dos agentes operadores de programas de apoio à produção de moradia;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às chamadas públicas em execução.

Art. 3º Revogam-se a alínea “d” do inciso VIII e o §3º do art. 1º da Lei nº 2.766, de 5 de setembro de 2013.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE  
Presidente

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.512, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Republicado para correção

Altera o Regulamento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos ITCD, aprovado pelo Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016 e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos ITCD, aprovado pelo Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 2º .....

§1º .....

I - .....

l) documento de identidade do advogado, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou identidade funcional do defensor público, se for o caso;

m) procuração do advogado com poderes específicos para atuar junto à Secretaria da Fazenda;

1.....

1.2. certidão de matrícula de inteiro teor ou certidão negativa de ônus ou positiva com efeito negativo, atualizada;

4. gado de qualquer espécie informado na GIA-ITCD *causa mortis*, ou documento que comprove a quantidade, idade, raça e sexo do gado existente na data do óbito, em nome do de cujus e do cônjuge sobrevivente, conforme o caso;

§5º Em se tratando de doação em moeda corrente, a apresentação do extrato bancário do doador e do donatário dispensa a apresentação da minuta de doação de que trata a alínea "a", do inciso II, do §1º, deste artigo.

Art. 4º .....

§1º O contribuinte poderá, ao declarar o valor venal dos bens ou direitos na GIA-ITCD, anexar um laudo de avaliação de bens, com metodologia que demonstre o valor do mercado, assinado por:

I - um engenheiro civil ou agrônomo, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins CREA - TO, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica ART;

II - ou por três imobiliárias, devidamente registradas no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Tocantins CRECI - TO.

§2º Na emissão do laudo de que trata o §1º deste artigo devem ser observadas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e o art. 5º deste Decreto.

§3º Nos processos pendentes de avaliações pela Secretaria da Fazenda por prazo superior a noventa dias, contados da data da protocolização da GIA-ITCD, serão considerados os valores declarados pelo sujeito passivo na GIA-ITCD, desde que atendido o disposto no art. 2º deste Decreto, para fins de Certidão de Pagamento ou de Desoneração do ITCD, sem efeito homologatório.

§4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos de dolo, fraude ou simulação.

§5º A Secretaria da Fazenda, dentro do prazo decadencial, poderá apurar, cobrar e lançar de ofício eventuais diferenças.

§6º Incumbe ao Agente do Fisco realizar o arbitramento da base de cálculo e o lançamento do imposto.

Art. 7º .....

Parágrafo único. O regramento previsto no §1º do art. 4º deste Decreto, não se aplica aos casos de transmissão de ações empresariais, conforme exigências previstas no *caput* deste artigo.

Art. 8º Quando o valor dos bens for determinado por avaliador judicial, a avaliação será submetida à apreciação da Secretaria da Fazenda, observados os §§3º, 4º e 5º do art. 4º deste Decreto, atualizada nos termos do art. 130 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e seguirá, no que couber, os procedimentos administrativos estabelecidos para o feito, nos termos das normas do Fisco Estadual, do Código de Processo Civil e deste Regulamento.

Art. 16. ....

§2º A impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de não conhecimento, sem prejuízo de outros que possam servir à revisão da base de cálculo, tratando-se de:

III - acervo patrimonial de sociedade simples e de empresário individual ou de ações de sociedades de capital fechado ou de quotas de empresa individual de responsabilidade limitada e de sociedade limitada;

..... (NR)"

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º, do Decreto 5.425, de 4 de maio de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos      Deocleciano Gomes Filho  
Secretário de Estado da Fazenda      Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.955 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

a servidora DEUSALINA RIBEIRO DA SILVA BORGES, matrícula 694244-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 3 de outubro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.965 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

ITAMAR RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos de Obras Públicas - DAI-1, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 3 de outubro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**ATO Nº 2.025 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 17 de outubro de 2022:

1. ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTE, Subprocurador do Patrimônio Imobiliário;
2. MURILO FRANCISCO CENTENO, Subprocurador da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.027 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

DHONATTAS RODRIGUES GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.028 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

SANTANA MARIA DA SILVA PAIVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 11 de outubro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.535 - CSS, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600228-94.2022.6.27.0000, resolve

**M A N T E R**

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente Administrativa IVANILDE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 863390-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 3 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.572 - EX, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**, a pedido,

EDIAS FERREIRA FIGUEREDO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos de Obras Públicas - DAI-1, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 1º de outubro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.573 - DISP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor ITAMAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 625118-2, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 3 de outubro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.587 - CSS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do teor do Ofício nº 726/GABPRES/ATS, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, de 12 de setembro de 2022, resolve

## C E D E R

à Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, o Inspetor de Recursos Naturais MARCELO MARANHÃO SOUSA, matrícula 11153229-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.676 - EX, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## E X O N E R A R

MURILO FRANCISCO CENTENO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Subprocurador do Patrimônio Imobiliário - ESPPGE-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 17 de outubro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.680 - EX, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## E X O N E R A R

SANTANA MARIADA SILVA PAIVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 11 de outubro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 003/2020  
PROCESSO Nº: 2019/09090/000019  
SIAFI Nº: 20000166  
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: Designe Engenharia e Serviços de Construção EIRELI  
OBJETO: Prorrogação da vigência e do prazo de execução do contrato nº 003/2020  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.1024.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51  
FONTE DE RECURSO: 0225180238 e 0103180238  
MODALIDADE: Concorrência  
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022  
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e EDMAR RIBEIRO NETO (pela Designe Engenharia e Serviços de Construção EIRELI).

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 539/2022/DGP/SAMP.**

Promove policiais militares pelo critério de bravura e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso IV do art. 85 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças;

Combinado com os arts. 1º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções, e;

Considerando ainda a Ata 385ª, datada de 05 de julho de 2022, publicada no Boletim Geral nº 126, de 12 de julho de 2022, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de bravura, na respectiva designação e data, os policiais militares:

ORD.	NOME	MAT.	PIGRAD. DE	RETROATIVO A	UPM*
1	ROBLEDO ORNELAS GALVÃO	848405	SUBTENENTE QPPM	05/07/2022	AAL
2	CREINALDO GOMES DOS SANTOS	81556	1º SGT QPPM	05/07/2022	SIOP
3	RENATO BARROS DA COSTA	11150530	3º SGT QPPM	05/07/2022	CASA MILITAR
4	SAMUEL DA SILVA PIMENTA	11207027	3º SGT QPPM	05/07/2022	6º BPM

\*TABELA DE SIGLAS  
SIGLA NOME

AAL Assessoria Parlamentar junto à Assembleia Legislativa

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 002/2022  
PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA.  
OBJETIVO: O presente termo tem como objeto cooperação mútua entre as partes, a fim de desenvolver ações de cuidado com a saúde dos cães da PMTO.  
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Marcelo Muller - Reitor CEULP/ULBRA.  
VIGÊNCIA: 12 meses  
DATA/ASSINATURAS: 05/10/2022



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1176/2022/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.047/2022, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do transporte dos arquivos deslizantes e acervo documental pertencente à Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, em virtude da sua mudança para novo prédio, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2022/23000/002991;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear a despesa com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 177/2022/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa a MULTI PRIME MUDANÇAS E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 39.664.514/0001-15, pelo montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para prestar os serviços de desmontagem, transporte e montagem de arquivos deslizantes, bem como transferência e organização do acervo documental pertencente à Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3767/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/25000/001043  
INTERESSADO(A): SEBASTIÃO FERREIRA  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Auxiliar Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 648209/1  
CPF: xxx.xxx.471-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda  
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento III  
MUNICÍPIO: Formoso do Araguaia

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 03 de outubro de 2022, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Sebastião Ferreira, por meio do Despacho nº 2.764, de 23 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.633, de 1º de julho de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3787/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/31000/003376  
INTERESSADO(A): PATRÍCIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Agente de Polícia  
NÚMERO FUNCIONAL: 82020/1  
CPF: xxx.xxx.291-01  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Delegacia-Geral da Polícia Civil  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 04 de outubro de 2022, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Patrícia Vasconcelos Fonseca de Oliveira, por meio do Despacho nº 86, de 12 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.012, de 20 de janeiro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3788/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/34430/000448  
INTERESSADO(A): WALTER MACHADO DE SOUZA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 11187689/1  
CPF: xxx.xxx.411-49  
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Unidade Seccional  
MUNICÍPIO: Recursolândia

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Walter Machado de Souza, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 31.10.2022 a 30.04.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3789/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/30550/010962  
INTERESSADO(A): JHULYAN CELINE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 1147927/1  
CPF: xxx.xxx.671-37  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Augustinópolis  
MUNICÍPIO: Augustinópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 01 de outubro de 2022, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Jhulyan Celine Fernandes da Costa Araújo, por meio do Despacho nº 6.859, de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.992, de 22 de dezembro de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3790/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/25000/001049  
INTERESSADO(A): EDSON ALMEIDA DA SILVA  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 518818/1  
CPF: xxx.xxx.321-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda  
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento I  
MUNICÍPIO: Pium

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 03 de outubro de 2022, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Edson Almeida da Silva, por meio do Despacho nº 4.228, de 10 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.909, de 16 de agosto de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3794/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/34490/000371  
INTERESSADO(A): ADILSON BARBOSA ALVES  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Técnico em Extensão Rural  
NÚMERO FUNCIONAL: 1262572/2  
CPF: xxx.xxx.581-59  
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e tendo em vista a Portaria CCI nº 1.593 - CSS, de 28 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.180, de 28 de setembro de 2022, que cedeu o servidor em referência ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica, e ainda, considerando o disposto no §1º, do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo INTERROMPER, a partir de 1º de outubro de 2022, o restante da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Adilson Barbosa Alves, por meio do Despacho nº 1.538, de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.073, de 25 de abril de 2022.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3803/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/30550/010178  
INTERESSADO(A): SUELY ALVES DE PAULA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Enfermeiro  
NÚMERO FUNCIONAL: 968447/4  
CPF: xxx.xxx.731-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Suely Alves de Paula, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 14.09.2022 a 13.03.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3821/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/40310/000652  
INTERESSADO(A): DENY CESAR MOREIRA  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais  
NÚMERO FUNCIONAL: 11152524/1  
CPF: xxx.xxx.028-70  
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins  
LOTAÇÃO: Diretoria de biodiversidade e Áreas Protegidas  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 03 de outubro de 2022, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Deny Cesar Moreira, por meio do Despacho nº 1.249, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.065, de 7 de abril de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 3851/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/31000/003377  
INTERESSADO(A): PATRÍCIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista  
CARGO: Agente de Polícia  
NÚMERO FUNCIONAL: 82020/1  
CPF: xxx.xxx.291-01  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Delegacia-Geral da Polícia Civil  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do inciso II, do art. 76, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, CONCEDO à servidora Patrícia Vasconcelos Fonseca de Oliveira, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para exercício do cargo de Diretor Executivo do Tocantins da Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Civis da Região Norte - FEPOLNORTE, no período de 17.10.2022 a 07.06.2025, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

#### PORTARIA/SEAGRO Nº 136/2022.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o Senhor ADENIEUX ROSA SANTANA, nomeado pelo Ato nº 1.917 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.169, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais dos termos dos Contratos nº 49/2022, nº 50/2022, nº 51/2022, nº 53/2022, nº 54/2022, nº 55/2022 e nº 56/2022 e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Marcos de Vargas Cortes Matrícula: 12792111-1 CPF: 015.XXX.XXX-XX	João de Deus Coelho Correia Matrícula: 342650-3 CPF: 271.XXX.XXX-XX	Contratos Nº 49/2022, Nº 50/2022, Nº 51/2022, Nº 53/2022, Nº 54/2022, Nº 55/2022 e Nº 56/2022.	2021.33000.000711	Contratação de empresa especializada, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos (cabos flexíveis, lâmpadas, reles, etc.), para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar as execuções dos contratos, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 121/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.159, de 26 de agosto de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 14 dias de outubro de 2022.

ADENIEUX ROSA SANTANA  
Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

#### PORTARIA Nº 137, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria/SEAGRO Nº 0133, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6186, de 07/10/2022, que trata da suspensão de férias do servidor BRITTO JÚNIOR MOREIRA ARAÚJO, CPF Nº XXX.XXX.X61-31, matrícula nº 11732644-1.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

Adenieux Rosa Santana  
Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018.  
 PROCESSO: 2018.3300.000314  
 CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.  
 CNPJ: 25.089.137/0001-95  
 CONTRATADA: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
 CNPJ: 76.535.764/0001-43  
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 80/2018, por mais 12 (doze) meses da data em que irá se findar o prazo do Contrato, em 31 de outubro de 2022, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93  
 DO VALOR: O valor do contrato após o presente termo de aditivo passará a ser de R\$ 85.542,84 84 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), anualmente reajustado conforme a variação acumulada do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) no percentual acumulado de 11,48%.  
 VIGÊNCIA: Fica estabelecida a renovação contratual por 12 (doze) meses, contatos a partir do dia 01 de novembro de 2022.  
 ASSINATURA DO ADITAMENTO: 04 de outubro de 2022  
 SIGNATÁRIO: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - pela Contratante; ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e LEANDRO MARQUES DA SILVA - pela Contratada.

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019**

PROCESSO: 2019/17010/000953  
 CONTRATO: 062/2019  
 LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 LOCADOR: Antônio Cival Oliveira Cruz e Rosilene Pereira de Sousa Cruz  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 062/2019 nos termos do art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93.  
 FINALIDADE: A presente locação de imóvel visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Núcleo Regional do PROCON de Guaraí -TO.  
 FIRMADO EM: 14/10/2022  
 VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima Terceira - Da Vigência" do Contrato nº 062/2019, prorrogando-se a vigência a partir de 16 de outubro de 2022 e findando-se em 16 de outubro de 2023.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36  
 FONTE: 0759  
 SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pelo locatário e Antônio Cival Oliveira Cruz e Rosilene Pereira de Sousa Cruz, pelo locador.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA-SEDUC Nº 1530, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato Governamental nº 586 - DSG;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/000284  
 Número do Contrato: 083/2022  
 Fiscal do Contrato: Claudia Favaro da Silva, matrícula nº 1245430-2  
 Substituto de Fiscal: Alanna Ingrid Duarte Lopes Fonseca, matrícula nº 11541326-2  
 Contratada: Empresa Arte Center Design de Interiores EIRELI.  
 CNPJ: 32.215.308/0001- 40  
 Objeto do Contrato: A aquisição de cortinas tipo persianas modelo vertical para atender a Sede, Anexos e Almoarifado Central da Secretaria da Educação.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

EDER MARTINS FERNANDES  
 Secretário Executivo da Educação



**PORTARIA-SEDUC Nº 1558, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. MARISTELA MOURA, número funcional 195598-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de outubro a 21 de dezembro de 2022, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1559, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guaraí.

1. ELIWELTON GONCALVES SANTOS, número funcional 1196839-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 21 de dezembro de 2022, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães;

2. KELLYANE SILVA DUARTE, número funcional 888786-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 21 de dezembro de 2022, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1560, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 1468, de 19 de setembro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6175, de 21 de setembro de 2022, na parte que designou a Professora da Educação Básica, RAQUEL FERREIRA BARRETO, número funcional 818243-2, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
para ministrar 38 horas aulas mensais;	para ministrar 32 horas aulas mensais.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1561, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 881, de 30 de maio de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6101, na data que removeu a servidora ELISANDRA SANTOS COSTA SILVA, PROEB, nº funcional 947687-11, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
A partir de 01 junho de 2022;	A partir de 31 de julho de 2022.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1562, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. ISAMAR RIBEIRO BARBOSA, número funcional 759573-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de outubro a 21 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa, no Município de Araguaína.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1566, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. KEILY MACHADO POSTIGO DE ANDRADE, número funcional 1129180-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 10 a 29 de outubro de 2022, na Escola Estadual Vale do Sol, no Município de Palmas;

2. ROSANGELA AZEREDO PEREIRA, número funcional 928632-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 10 a 29 de outubro de 2022, na Escola Estadual Vale do Sol, no Município de Palmas.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MODELO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**EXTRATO DO CONTRATO 033/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº: 033/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MODELO  
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER  
CNPJ: 46.042.752/0001-16  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Tesouro.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.013,00 (trinta e três mil e treze reais).  
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato, com início na data de 21/09/2022 e encerramento em 20/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Jacyara Tavares Milhomens - Representante legal da Contratante: Evandro Xavier de Oliveira - Representante legal Contratada.

JACYARA TAVARES MILHOMENS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 034/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 034/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MODELO  
CONTRATADA: M. REIS DA SILVA - ME  
CNPJ: 44.738.802/0001-79  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Tesouro.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.337,10 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato, com início na data de 21/09/2022 e encerramento em 20/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Jacyara Tavares Milhomens - Representante legal da Contratante: Melquiodes Reis da Silva - Representante legal Contratada.

JACYARA TAVARES MILHOMENS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 035/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 035/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MODELO  
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS  
CNPJ: 10.774.009/0001-03  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Tesouro.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato, com início na data de 21/09/2022 e encerramento em 20/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Jacyara Tavares Milhomens - Representante legal da Contratante: Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante legal Contratada.

JACYARA TAVARES MILHOMENS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 036/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 036/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MODELO  
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA  
CNPJ: 13.892.227/0001-30  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Tesouro.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato, com início na data de 21/09/2022 e encerramento em 20/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Jacyara Tavares Milhomens - Representante legal da Contratante: Valdir Lino de Oliveira - Representante legal Contratada.

JACYARA TAVARES MILHOMENS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 037/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 037/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MODELO  
CONTRATADA: K.R. MELO - EIRELLI  
CNPJ: 33.768.305/0001-05  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Tesouro.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.069,00 (sete mil e sessenta e nove reais).  
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato, com início na data de 21/09/2022 e encerramento em 20/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Jacyara Tavares Milhomens - Representante legal da Contratante: Kamilla Rocha Melo - Representante legal Contratada.

JACYARA TAVARES MILHOMENS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 038/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 038/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MODELO  
CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA EIRELLI  
CNPJ: 04.197.718/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Tesouro.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.245,50 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato, com início na data de 21/09/2022 e encerramento em 20/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Jacyara Tavares Milhomens - Representante legal da Contratante: Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal Contratada.

JACYARA TAVARES MILHOMENS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 041/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 041/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MODELO  
CONTRATADA: C C SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ: 00.828.492/0001-08  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Tesouro.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.755,00 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato, com início na data de 21/09/2022 e encerramento em 20/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Jacyara Tavares Milhomens - Representante legal da Contratante: Marclivã Carneiro Santos - Representante legal Contratada.

JACYARA TAVARES MILHOMENS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 042/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 042/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MODELO  
CONTRATADA: M.M.P COMERCIO DE CARNES LTDA  
CNPJ: 06.342.046/0001-75  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Tesouro.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato, com início na data de 21/09/2022 e encerramento em 20/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Jacyara Tavares Milhomens - Representante legal da Contratante: Marcio do Nascimento Ribeiro - Representante legal Contratada.

JACYARA TAVARES MILHOMENS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 043/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 043/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MODELO  
CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA  
CNPJ: 10.353.105/0001-75  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Tesouro.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.838,93 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato, com início na data de 21/09/2022 e encerramento em 20/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Jacyara Tavares Milhomens - Representante legal da Contratante: Ronaldo Gonçalves da Silva e Wesley Rafael Oliveira Moreira - Representantes legais Contratados.

JACYARA TAVARES MILHOMENS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 044/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 044/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MODELO  
CONTRATADA: M H S SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 27.061.896/0001-75  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Tesouro.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.747,00 (mil e setecentos e quarenta e sete reais).  
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato, com início na data de 21/09/2022 e encerramento em 20/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Jacyara Tavares Milhomens - Representante legal da Contratante: Bonfim Luan Santiago - Representante legal Contratada.

JACYARA TAVARES MILHOMENS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL GOMES DA CUNHA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**EXTRATO DO CONTRATO 20/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 20/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha  
CONTRATADA: K. R. MELO - EIRELI  
CNPJ: 33.768.305/0001-05  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.405,51 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Marilene Fortaleza - Representante legal da Contratante  
Kamilla Rocha Melo - Representante legal Contratada

MARIA MARILENE FORTALEZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 21/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 21/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha  
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME  
CNPJ: 13.892.227/0001-30  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.071,93 (Três mil, setenta e um reais e noventa e três centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Marilene Fortaleza - Representante legal da Contratante  
Valdir Lino de Oliveira - Representante legal Contratada

MARIA MARILENE FORTALEZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 22/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 22/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha  
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS-ME  
CNPJ: 10.774.009/0001-03  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 468,96 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Marilene Fortaleza - Representante legal da Contratante  
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante legal Contratada

MARIA MARILENE FORTALEZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 23/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 23/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha  
CONTRATADA: FRANCISCO ELISMAN DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ: 46.368.319/0001-75  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.945,26 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Marilene Fortaleza - Representante legal da Contratante  
Francisco Elisman de Oliveira - Representante legal Contratada

MARIA MARILENE FORTALEZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 24/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 24/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha  
CONTRATADA: J V DE MENEZES EIRELI  
CNPJ: 02.848.222/0001-94  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.410,00 (Mil e quatrocentos e dez reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Marilene Fortaleza - Representante legal da Contratante  
José Valter de Menezes - Representante legal Contratada

MARIA MARILENE FORTALEZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 25/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 25/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha  
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES  
CNPJ: 09.536.683/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.057,38 (Dois mil, cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Marilene Fortaleza - Representante legal da Contratante  
Juarez de Oliveira Lopes - Representante legal Contratada

MARIA MARILENE FORTALEZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 26/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 26/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha  
CONTRATADA: M H S SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 27.061.896/0001-75  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.449,52 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Marilene Fortaleza - Representante legal da Contratante  
Bonfim Luan Santiago - Representante legal Contratada

MARIA MARILENE FORTALEZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 27/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 27/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha  
CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA  
CNPJ: 10.353.105/0001-88  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 915,00 (Novecentos e quinze reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Marilene Fortaleza - Representante legal da Contratante  
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal Contratada

MARIA MARILENE FORTALEZA  
Presidente da Associação



## SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA SEFAZ Nº 830/2022/GABSEC, DE 07/10/2022.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a Suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2022/2553/500120:

RAZÃO SOCIAL	CC/TO	Nº TARE
ATACADÃO BARATÃO LTDA.	29.430.130-5	3.297/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 855/2022/GABSEC, DE 13/10/2022.**

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz Nº 1307, de 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2022/9540/501269;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o item 70 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1307, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

70	DISBRAVA DIST BRAS VEIC ARAGUAÍNA LTDA	29.001.099-3	02.115.533/0001-44	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	03.470.727/0001-20	INDETERMINADO
----	--	--------------	--------------------	---------------------------------	--------------------	---------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 856/2022/GABSEC, DE 13/10/2022.**

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz Nº 1307, de 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2022/9540/501267;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o item 71 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1307, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

71	DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA	29.383.099-1	06.004.604/0002-73	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	03.470.727/0001-20	INDETERMINADO
----	--	--------------	--------------------	---------------------------------	--------------------	---------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 863/2022/GABSEC, DE 13/10/2022.**

Dispõe sobre a Suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2020/2553/500699:

RAZÃO SOCIAL	CC/TO	Nº TARE
BLOCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	29.041.867-4	1.574/2005

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 864, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

RENATO RAMOS RABELLO, nº funcional 121864-6, Inspetor de Serviços Fiscais, da Diretoria de Administração e Finanças para a Gerência de Transporte, a partir de 1º de outubro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 865, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

KELLYSON PETERSON TITO BAYMADE SOUSA, nº funcional 11181885-1, Analista Técnico-Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Gurupi, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular EDUARDO VINICIUS LOPES DIAS, nº funcional 1272683-1, no período de 29 de setembro a 16 de outubro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 866, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

GILBERTO SOARES MARTINS, nº funcional 987200-2, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Guaraí, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular WALMISLENE DA SILVA PRADO VASCONCELOS, nº funcional 657260-2, no período de 31 de outubro a 24 de novembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 867, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

GILBERTO SOARES MARTINS, nº funcional 987200-2, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Guaraf, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular WALMISLENE DA SILVA PRADO VASCONCELOS, nº funcional 657260-2, no período de 28 de novembro a 17 de dezembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 868, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

JOSE LAELSON VIEIRA DA SILVA, nº funcional 974654-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Gerência de Substituição Tributária, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular REINALDO CALDEIRA, nº funcional 461079-1, no período de 07 de novembro a 1º de dezembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 869, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

ISTANEY TEODORIO BORGES, nº funcional 1274007-1, Pedagogo, para responder pela Gerência de Programação, Capacitação e Educação, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ELMIRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES, nº funcional 640508-2, no período de 08 a 12 de outubro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022/SECINT**

ORDEM DE SERVIÇO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA A EMPRESA EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/25000/000129.  
CONTRATO Nº 22/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Tecnologia da Informação (Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos com Saneamento e Consolidação dos Cadastros e Controle Integrado da Cobrança e Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS), para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ-TO.

AUTORIZO a Vossa Senhoria a iniciar em 14/10/2022, os serviços de Tecnologia da Informação, em conformidade com o Contrato Nº 22/2021.

O prazo de vigência e de execução do objeto contratual será de 24 (vinte e quatro) meses contado a partir de 14/10/2022.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS  
Representante da Contratada

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretaria de Estado da Fazenda

**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 073/2022**  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	F. L. RODRIGUES & CIA LTDA-EPP	29.419.146-1	2022/001336	5.061,19 155.232,51	01/02/2021 A 31/12/2021 01/04/2022 A 30/06/2022
02	TREVISAN AGRO COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	29.510.395-7	2022/001262	467.501,76	01/10/2021 A 31/10/2021
03	TREVISAN AGRO COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	29.510.395-7	2022/001304	425.589,78	01/11/2021 A 30/11/2021

Palmas/TO, 14 de outubro de 2022.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
093/2022**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2022 da Secretaria da Segurança Pública, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.153.841/0001-89

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	42.781	UN	ENVELOPES DE SEGURANÇA, COM FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE, TORNANDO-O INVOLÁVEL. FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNÇURA, NATURAL/TRANSPARENTE, ESPESURA DE 0,075MM (75 MICRAS) POR PAREDE. IMPRESSOS EM 2 CORES PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA, NUMERADOS EM ATÉ 8 (OITO) CARACTERES COM IMPRESSÃO EM INK JET (NO FECHO DE SEGURANÇA, NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), COM A POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS EAN 128 COM CONTRASTE BRANCO PARA A LEITURA (SOMENTE NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), MEDIDA MÍNIMA DE 155 MM DE LARGURA POR 200 MM DE ALTURA MAIS RECIBO (PROTOCOLO) NUMERADO COM 60 MM DE ALTURA.	STARLOCK	1,68	71.872,08
02	7.219	UN	ENVELOPES DE SEGURANÇA, COM FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE, TORNANDO-O INVOLÁVEL. FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNÇURA, NATURAL/TRANSPARENTE, ESPESURA DE 0,075MM (75 MICRAS) POR PAREDE. IMPRESSOS EM 2 CORES PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA, NUMERADOS EM ATÉ 8 (OITO) CARACTERES COM IMPRESSÃO EM INK JET (NO FECHO DE SEGURANÇA, NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), COM A POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS EAN 128 COM CONTRASTE BRANCO PARA A LEITURA (SOMENTE NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), MEDIDA MÍNIMA DE 155 MM DE LARGURA POR 200 MM DE ALTURA MAIS RECIBO (PROTOCOLO) NUMERADO COM 60 MM DE ALTURA.	STARLOCK	1,68	12.127,92

03	37.500	UN	ENVELOPES DE SEGURANÇA, COM FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE, TORNANDO-O INVOLÁVEL. FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE, ESPESURA DE 0,075MM (75 MICRAS) POR PAREDE, IMPRESSOS EM 2 CORES PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA, NUMERADOS EM ATÉ 8 (OITO) CARACTERES COM IMPRESSÃO EM INK JET (NO FECHO DE SEGURANÇA, NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), COM A POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS EAN 128 COM CONTRASTE BRANCO PARA A LEITURA (SOMENTE NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), MEDIDA MÍNIMA DE 262 MM DE LARGURA POR 344 MM DE ALTURA MAIS RECIBO (PROTOCOLO) NUMERADO COM 60 MM DE ALTURA.	STARLOCK	3,82	143.250,00
04	12.500	UN	ENVELOPES DE SEGURANÇA, COM FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE, TORNANDO-O INVOLÁVEL. FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE, ESPESURA DE 0,075MM (75 MICRAS) POR PAREDE, IMPRESSOS EM 2 CORES PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA, NUMERADOS EM ATÉ 8 (OITO) CARACTERES COM IMPRESSÃO EM INK JET (NO FECHO DE SEGURANÇA, NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), COM A POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS EAN 128 COM CONTRASTE BRANCO PARA A LEITURA (SOMENTE NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), MEDIDA MÍNIMA DE 262 MM DE LARGURA POR 344 MM DE ALTURA MAIS RECIBO (PROTOCOLO) NUMERADO COM 60 MM DE ALTURA.	STARLOCK	3,82	47.750,00
05	15.000	UN	ENVELOPES DE SEGURANÇA, COM FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE, TORNANDO-O INVOLÁVEL. FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE, ESPESURA DE 0,075MM (75 MICRAS) POR PAREDE, IMPRESSOS EM 2 CORES PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA, NUMERADOS EM ATÉ 8 (OITO) CARACTERES COM IMPRESSÃO EM INK JET (NO FECHO DE SEGURANÇA, NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), COM A POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS EAN 128 COM CONTRASTE BRANCO PARA A LEITURA (SOMENTE NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), MEDIDA MÍNIMA DE 408 MM DE LARGURA POR 485 MM DE ALTURA MAIS RECIBO (PROTOCOLO) NUMERADO COM 60 MM DE ALTURA.	STARLOCK	5,42	81.300,00
06	5.000	UN	ENVELOPES DE SEGURANÇA, COM FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE, TORNANDO-O INVOLÁVEL. FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE, ESPESURA DE 0,075MM (75 MICRAS) POR PAREDE, IMPRESSOS EM 02 CORES PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA, NUMERADOS EM ATÉ 08 (OITO) CARACTERES COM IMPRESSÃO EM INK JET (NO FECHO DE SEGURANÇA, NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), COM A POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS EAN 128 COM CONTRASTE BRANCO PARA A LEITURA (SOMENTE NO CORPO DO ENVELOPE E NO RECIBO), MEDIDA MÍNIMA DE 408 MM DE LARGURA POR 485 MM DE ALTURA MAIS RECIBO (PROTOCOLO) NUMERADO COM 60 MM DE ALTURA.	STARLOCK	5,42	27.100,00
07	8.668	UN	ENVELOPES DE SEGURANÇA, COM FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE, TORNANDO-O INVOLÁVEL. FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE, ESPESURA DE 0,080MM (80 MICRAS) POR PAREDE, IMPRESSOS EM 2 CORES PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA, NUMERADOS EM ATÉ 8 (OITO) CARACTERES COM IMPRESSÃO EM INK JET (NO FECHO DE SEGURANÇA E NO CORPO DO ENVELOPE), COM A POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS EAN 128 COM CONTRASTE BRANCO PARA A LEITURA (SOMENTE NO CORPO DO ENVELOPE), MEDIDA MÍNIMA DE 405 MM DE LARGURA POR 745 MM DE ALTURA, COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE 120 MM EM CADA LADO.	STARLOCK	8,68	75.238,24
08	1.332	UN	ENVELOPES DE SEGURANÇA, COM FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE, TORNANDO-O INVOLÁVEL. FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE, ESPESURA DE 0,080MM (80 MICRAS) POR PAREDE, IMPRESSOS EM 2 CORES PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA, NUMERADOS EM ATÉ 8 (OITO) CARACTERES COM IMPRESSÃO EM INK JET (NO FECHO DE SEGURANÇA E NO CORPO DO ENVELOPE), COM A POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS EAN 128 COM CONTRASTE BRANCO PARA A LEITURA (SOMENTE NO CORPO DO ENVELOPE), MEDIDA MÍNIMA DE 405 MM DE LARGURA POR 745 MM DE ALTURA, COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE 120 MM EM CADA LADO.	STARLOCK	8,68	11.561,76
09	7.500	UN	ENVELOPES DE SEGURANÇA, COM FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE, TORNANDO-O INVOLÁVEL. FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE, ESPESURA DE 0,080MM (80 MICRAS) POR PAREDE, IMPRESSOS EM 2 CORES PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA, NUMERADOS EM ATÉ 8 (OITO) CARACTERES COM IMPRESSÃO EM INK JET (NO FECHO DE SEGURANÇA E NO CORPO DO ENVELOPE), COM A POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS EAN 128 COM CONTRASTE BRANCO PARA A LEITURA (SOMENTE NO CORPO DO ENVELOPE), MEDIDA MÍNIMA DE 405 MM DE LARGURA POR 1310 MM DE ALTURA, COM SOLDA BEIRA AO FUNDO.	STARLOCK	10,04	75.300,00
10	2.500	UN	ENVELOPES DE SEGURANÇA, COM FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE, TORNANDO-O INVOLÁVEL. FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE, ESPESURA DE 0,080MM (80 MICRAS) POR PAREDE, IMPRESSOS EM 02 CORES PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA, NUMERADOS EM ATÉ 8 (OITO) CARACTERES COM IMPRESSÃO EM INK JET (NO FECHO DE SEGURANÇA E NO CORPO DO ENVELOPE), COM A POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS EAN 128 COM CONTRASTE BRANCO PARA A LEITURA (SOMENTE NO CORPO DO ENVELOPE), MEDIDA MÍNIMA DE 405 MM DE LARGURA POR 1310 MM DE ALTURA, COM SOLDA BEIRA AO FUNDO.	STARLOCK	10,04	25.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 570.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 570.600,00

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1 Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

a) A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento desta Secretaria de Segurança Pública do Tocantins, junto ao Almoxarifado, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 18, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas - TO.

b) O prazo será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Segurança Pública.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
Pregoeira

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário

Empresa:

SAFELock PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 083/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP  
749 (Outras vinculações de transferências)  
PROCESSO Nº 2022/31000/01555

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (Isopropilamina), que teve como vencedora a empresa INTERJET COMERCIAL EIRELI - EPP, item 01, no valor de R\$ 3.587,45 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 3.587,45 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas/TO, 17 de outubro de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
Pregoeira

**CREENCIAMENTO Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAÚDE (TPPS), conforme segue:

#### CREENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CREENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
47.351.319/0001-25	ADOS S DIAS MED - ME	Palmas - TO	Consultório Isolado
043.258.821-38	RAILMA DE SOUSA ANDRADE	Araguaína - TO	Psicologia

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 17 de outubro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2022

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para pavimentação com aplicação de asfalto tipo CBUQ e execução de interseção no Distrito Agroindustrial de Porto Nacional-TO, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de retificação do edital e seus anexos. (Processo nº 2022/19010/000058).

Palmas-TO, 17 de outubro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

#### PORTARIA-SEMARH Nº 138, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, através do OFÍCIO/FAET/PRES Nº 206/2022, (2022/39009/009009),

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, JULIA FERRAZ BRITTO LINS, como Suplente, em substituição a Fábio Ribeiro da Silva Junior, conselheiro indicado na PORTARIA-SEMARH nº 119, de 29 de agosto de 2022, publicada na Edição nº 6.163 do Diário Oficial do Estado, de 31 de agosto de 2022, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

#### PORTARIA-SEMARH Nº 139, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, através do Ofício nº 0922/2022/SEAGRO/GASEC (SGD: 2022/33009/013153),



## RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, JAIME CAFÉ DE SÁ, como Titular, em substituição a Adenieux Rosa Santana, conselheiro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 127, de 19 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 6.176 do Diário Oficial do Estado, de 22 de setembro de 2022, representando a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2019/39000/000066.

TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO Nº: 005/2019.

CONTRATANTE: Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 19000960

CONTRATADO: VIAGENS JOHNSON LTDA.

CNPJ/MF: 25.019.266/0001-07

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, ao Contrato nº 05/2019, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, visando prestações futuras, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33

FONTE DE RECURSO: 1.700.0000000.2642

DATA DA ASSINATURA: 10 (dez) de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: O Termo Aditivo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do 2º Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE; LINDON JONHSON VIEIRA DOS SANTOS - Representante da CONTRATADA.

## AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2022/SEMARH

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, exercendo sua competência legal na busca do cumprimento de preceito constitucional,

COMUNICA a abertura da Consulta Pública da Minuta do Projeto de Lei que Dispõe sobre a Instituição de Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado do Tocantins, para contribuições devidamente fundamentadas.

PERÍODO PARA ENVIO DAS CONTRIBUIÇÕES: de 19 de outubro a 18 de novembro de 2022.

Os DOCUMENTOS referentes a esta Consulta Pública, bem como, o endereço para o envio das contribuições estará disponível no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/semah/consulta-publica-minuta-do-projeto-de-lei-que-dispoe-sobre-a-instituicao-de-unidades-regionais-de-saneamento-basico-no-estado-do-tocantins/17wrqssuiz35>

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos apreciará as contribuições e manifestações recebidas, e divulgará em até 15 dias úteis, a contar do encerramento da consulta pública, a consolidação do relatório das contribuições e manifestações recebidas.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 961/2022/SES/GASEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Designar as servidoras da Secretaria de Estado da Saúde para compor o Grupo Técnico do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - Pnatrans, do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que o Departamento de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO, solicitou indicação e publicação de Titular e Suplente para representar a Secretaria de Estado da Saúde no Grupo Técnico do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - Pnatrans, do Estado do Tocantins;

Considerando que o Grupo Técnico terá caráter consultivo, propositivo, deliberativo e executivo para implantação das ações do Pnatrans, no âmbito do Estado do Tocantins

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, as servidoras da Secretaria de Estado da Saúde, para constituir a comissão do Grupo Técnico do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - Pnatrans, do Estado do Tocantins:

Titular: Simone Matias Gondim Silva - Matrícula 985330-3

Suplente: Karoline Gomes Rodrigues - Matrícula 11594292-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## DESPACHO - 1245/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 327/2022, oriundo do Processo nº 8256/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 13 - EPI - MASCARA TRIPLA, destinados aos hospitais do Estado;

Considerando a solicitação do setor técnico para revogar o pregão para revisão e adequação.

## RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 327/2022, oriundo do Processo nº 8256/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 13- EPI- MASCARA TRIPLA, destinados aos hospitais do Estado;

II - CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 582/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 219/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 27 de abril de 2022, que instaurou o Processo de Sindicância Decisória - SINDE, nº 2020/30550/003747;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 194/2022/COMPE III,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 219/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de abril de 2022, publicada no DOE nº 5.978, de 2 de dezembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria 513/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 21 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 6.177, de 23 de setembro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/003747, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 583/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º inciso I, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 432/2022/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, de 17 de agosto de 2022, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2022/30550/001492;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 225/2022/COMPE II,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 432/2022/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, de 17 de agosto de 2022, publicada no publicada no DOE/TO nº 6.154, de 19 de agosto de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/001492, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 584/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 578/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/007391;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 223/2022/COMPE II,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 578/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 26 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.975, de 29 de novembro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 382/2022/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, de 13 de julho de 2022, publicada no DOE nº 6.129, de 15 de julho de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2021/30550/007391, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 588/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 434/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 17 de agosto de 2022, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001280;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 226/2022/COMPE II,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 434/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 17 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 6.154, de 19 de agosto de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2021/30550/001280, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 589/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 492/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de setembro de 2022, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/004792;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 229/2022/COMPE II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 492/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 6.172, de 16 de setembro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2020/30550/004792, e apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/005566**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 318/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ARAI, KAMINISHI, COSTA & CIA LTDA  
CNPJ: 04.721.117/0003-87

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	960	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO. (Serviço em 12 Meses)	SERVIÇO/ TOSHIBA-ACTIVION 16	R\$ 949,48	R\$ 911.500,80
VALOR TOTAL						R\$ 911.500,80

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

ARAI, KAMINISHI, COSTA & CIA LTDA  
CNPJ: 04.721.117/0003-87

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 322/2022, realizado às 08h30min do dia 17 de outubro de 2022, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de hemodinâmica, nos hospitais do Estado, no sistema Publindexo, restou DESERTO. (Processo Administrativo nº 2021/30550/004548).

Palmas/TO, 17 de outubro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 318/2022 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/005566, conforme segue:

ARAI, KAMINISHI, COSTA & CIA LTDA  
CNPJ: 04.721.117/0003-87, o valor adjudicado R\$ 911.500,80.

O valor total adjudicado R\$ 911.500,80. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 10 de outubro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA SSP Nº 642, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando a solicitação contida no OFÍCIO/SSP/ESPOL Nº 276/2022, subscrito pela Diretora da Escola Superior de Polícia, com manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada,

## RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 12 (doze) dias das férias da servidora ADRIANA MAGNA SOUSA DA SILVA RAMALHO, supervisora de ensino, matrícula nº 974587-3, previstas para o período de 17/10/2022 a 28/10/2022, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/10/2023 a 27/10/2023.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Processo nº 144.2022  
SGD: 2022/31000/001926  
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Nome: PETRONIO DA MOTA CARVALHO  
Assunto: Evolução funcional  
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELO CSPC. DIÁRIO OFICIAL Nº 5.976, de 30.11.2021 e DIÁRIO OFICIAL Nº 5.981, de 07.12.2021. LEI 2.808/2013. EVOLUÇÃO FUNCIONAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente teve concedida a(s) progressão(ões) de ofício pelo Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, nos termos da Ata da 109ª (Centésima Nona Sessão Extraordinária do CSPC) publicada no Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021 e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

3. As progressões *ex officio* dos policiais civis baseiam-se na Lei nº 2.808, de 12/12/2013, que alterou a Lei 1.545/2004.

4. O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido, ocorrendo a perda do objeto, com a extinção do processo.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PERDA DO OBJETO e extinção do processo, consequentemente o seu arquivamento, nos termos do voto da relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL  
Conselheira do CSPC

Processo nº 123.2022  
SGD: 2022/31000/001899  
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Nome: RONES DE OLIVEIRA LINO  
Assunto: Evolução funcional  
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELO CSPC. DIÁRIO OFICIAL Nº 5.976, de 30.11.2021 e DIÁRIO OFICIAL Nº 5.981, de 07.12.2021. LEI 2.808/2013. EVOLUÇÃO FUNCIONAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente teve concedida a(s) progressão(ões) de ofício pelo Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, nos termos da Ata da 109ª (Centésima Nona Sessão Extraordinária do CSPC) publicada no Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021 e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

3. As progressões *ex officio* dos policiais civis baseiam-se na Lei nº 2.808 de 12/12/2013, que alterou a Lei 1.545/2004.

4. O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido, ocorrendo a perda do objeto, com a extinção do processo.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PERDA DO OBJETO e extinção do processo, consequentemente o seu arquivamento, nos termos do voto da relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL  
Conselheira do CSPC

Processo nº 165.2022  
SGD: 2022/31000/001969  
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Nome: JOSÉ PEREIRA DE CERQUEIRA  
Assunto: Evolução funcional  
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELO CSPC. DIÁRIO OFICIAL Nº 5.976, de 30.11.2021 e DIÁRIO OFICIAL Nº 5.981, de 07.12.2021. LEI 2.808/2013. EVOLUÇÃO FUNCIONAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente teve concedida a(s) progressão(ões) de ofício pelo Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, nos termos da Ata da 109ª (Centésima Nona Sessão Extraordinária do CSPC) publicada no Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021 e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.



3. As progressões *ex officio* dos policiais civis baseiam-se na Lei nº 2.808 de 12/12/2013, que alterou a Lei 1.545/2004.

4. O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido, ocorrendo a perda do objeto, com a extinção do processo.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PERDA DO OBJETO e extinção do processo, consequentemente o seu arquivamento, nos termos do voto da relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL  
Conselheira do CSPC

Processo nº 102.2022

SGD: 2022/31000/001868

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: SAMUEL ACASSIO ALVES DA SILVA

Assunto: Evolução funcional

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELO CSPC. DIÁRIO OFICIAL Nº 5.976, de 30.11.2021 e DIÁRIO OFICIAL Nº 5.981, de 07.12.2021. LEI 2.808/2013. EVOLUÇÃO FUNCIONAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente teve concedida a(s) progressão(ões) de ofício pelo Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, nos termos da Ata da 109ª (Centésima Nona Sessão Extraordinária do CSPC) publicada no Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021 e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

3. As progressões *ex officio* dos policiais civis baseiam-se na Lei nº 2.808 de 12/12/2013, que alterou a Lei 1.545/2004.

4. O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido, ocorrendo a perda do objeto, com a extinção do processo.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PERDA DO OBJETO e extinção do processo, consequentemente o seu arquivamento, nos termos do voto da relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL  
Conselheira do CSPC

Processo nº 081/2022

SGD: 2022/31000/001841

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: FREDERICO HOLANDA LIMA

Assunto: Progressão horizontal e vertical

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO PARCIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC Nº 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "H" a partir de 01/01/2018, e na referência "I" a partir de 01/01/2020, por ter sido concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial nº 5.976 de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional posicionado na referência "J" a partir de 01/01/2022, na vertical Padrão I a partir de 15/04/2016, Padrão II a partir de 15/04/2019, e Padrão III a partir de 15/04/2022.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela perda do objeto parcial, e, julgado procedente o pedido com progressões funcional e vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL  
Conselheira do CSPC

Processo nº 088.2019

SGD: 2019/31000/001241

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: JALES COSTA BENEVIDES

Assunto: Progressão horizontal e vertical

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO PARCIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC Nº 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "H" a partir de 01/01/2018, e na referência "I" a partir de 01/01/2020, por ter sido concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976, de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional posicionado na referência "J" a partir de 01/01/2022, na vertical Padrão I a partir de 14/04/2016, Padrão II a partir de 14/04/2019 e Padrão III a partir de 14/04/2022.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela perda do objeto parcial, e, julgado procedente o pedido com progressões funcional e vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL  
Conselheira do CSPC

Processo nº 829/2018

SGD: 2018/31000/003179

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: WELSSON REGO DA SILVA

Assunto: Progressões horizontal e vertical

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO PARCIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC Nº 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "F" a partir de 09/05/2018, e na referência "G" a partir de 09/05/2020, por ter sido concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976 de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional posicionado na referência "H" a partir de 09/05/2022, na Classe Especial a partir de 09/05/2017, e no Padrão I a partir de 09/05/2020.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela perda do objeto parcial, e, julgado procedente o pedido com progressões funcional e vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL  
Conselheira do CSPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

SGD Nº 2019/31000/000655

REQUERENTE: ELLYS ALMEIDA BARBOSA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PERDA DE OBJETO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal e vertical, levando em consideração já ter sido concedido através de ementa publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.981/2021.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DE OBJETO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal e vertical, levando em consideração já ter sido concedido através de ementa publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.981/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz  
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral  
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

SGD Nº 2022/31000/001789

REQUERENTE: MARCO AUGUSTO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da IMPROCEDENCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "L", levando em consideração já ter sido concedido anteriormente.

4. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 28/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "L", levando em consideração já ter sido concedido anteriormente, e sentido da PROCEDENCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 28/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	"L"	Improcedencia do pedido	-
Vertical	Padrão III	28/04/2022	01/05/2022

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz  
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral  
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065.2022  
SGD Nº 2022/31000/001819  
REQUERENTE: GISELLE MACEDO ANDRADE OLIVEIRA  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL  
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PERDA DE OBJETO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "J", levando em consideração já ter sido concedido através de ementa publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.981/2021.

4. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 16/04/2021, com efeito financeiro a partir de 01/05/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PERDA DE OBJETO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "J", levando em consideração já ter sido concedido através de ementa publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.981/2021, e sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 16/04/2021, com efeito financeiro a partir de 01/05/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	"J"	Perda de objeto	-
Vertical	Padrão III	16/04/2021	01/05/2021

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz  
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral  
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019  
SGD Nº 2019/31000/001254  
REQUERENTE: ALRIDAN DE SOUSA CARVALHO  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL  
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento levando em consideração que a contagem dos interstícios para progressões horizontal é contada a partir da data da posse, evolução funcional horizontal, referências "G" a partir de 02/03/2021, com efeito financeiro a partir de 01/04/2021.

4. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento levando em consideração que a contagem dos interstícios para progressões vertical é contada a partir da data da posse, evolução funcional vertical Padrão I, a partir de 02/03/2021, com efeito financeiro a partir de 01/04/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO no reenquadramento da evolução funcional horizontal, referências "G" a partir de 02/03/2021, com efeito financeiro a partir de 01/04/2021, e da evolução funcional vertical Padrão I, a partir de 02/03/2021, com efeito financeiro a partir de 01/04/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	"G"	02/03/2021	01/04/2021
Vertical	Padrão I	02/03/2021	01/04/2021

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz  
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral  
CONSELHEIRO RELATOR



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022  
SGD Nº 2022/31000/001884  
REQUERENTE: LINDONBERGUE ALMEIDA BORBA  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL  
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, evolução funcional horizontal referência "J", a partir de 06/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

4. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 06/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "J", a partir de 06/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022, e sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 06/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão Reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	"J"	06/04/2022	01/05/2022
Vertical	Padrão III	06/04/2022	01/05/2022

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz  
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral  
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022  
SGD Nº 2022/31000/001909  
REQUERENTE: MARIA SELMA NOLETO BOGEA  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL  
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator levando em consideração considerando ementa publicada no diário oficial do Estado nº 5.294, de 06/02/2019, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal referência "L", a partir de 01/01/2020, com efeito financeiro a partir de 01/02/2020.

4. Voto do relator no sentido da PERDA DE OBJETO quanto ao enquadramento da evolução funcional vertical, levando em consideração já ter sido concedido através de ementa publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.981.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "L", a partir de 01/01/2020, com efeito financeiro a partir de 01/02/2020, e sentido da PERDA DE OBJETO quanto ao enquadramento da evolução funcional vertical, levando em consideração já ter sido concedido através de ementa publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.981. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão Reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	"L"	01/01/2020	01/02/2020
Vertical	Perda de objeto	-	-

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz  
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral  
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022  
SGD Nº 2022/31000/002087  
REQUERENTE: ELLYS ALMEIDA BARBOSA  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL  
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O Conselho Superior de Polícia Civil firmou entendimento através da Resolução nº 002/2018 de que o tempo anterior de serviço público aproveitado deverá ser contado apenas para efeito de progressão horizontal.

4. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento levando em consideração o aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura ao cargo a evolução funcional horizontal, referências "C", "D", e "E" a partir de 07/06/2020, com efeito financeiro a partir de 01/07/2020.



5. Voto do relator no sentido da PERDA DE OBJETO quanto ao enquadramento da evolução funcional vertical, levando em consideração já ter sido concedido através de ementa publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.981.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO no reenquadramento levando em consideração o aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura ao cargo a evolução funcional horizontal, referências "C", "D", e "E" a partir de 07/06/2020, com efeito financeiro a partir de 01/07/2020 e no sentido da PERDA DE OBJETO quanto ao enquadramento da evolução funcional vertical, levando em consideração já ter sido concedido através de ementa publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.981/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão Reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	"C"	07/06/2020	01/07/2020
Horizontal	"D"	07/06/2020	01/07/2020
Horizontal	"E"	07/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz  
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral  
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022  
SGD Nº 2022/31000/002421  
REQUERENTE: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL  
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "J", a partir de 12/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

4. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 12/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "J", a partir de 12/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022, e sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 12/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	"J"	12/04/2022	01/05/2022
Vertical	Padrão III	12/04/2022	01/05/2022

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz  
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral  
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022  
SGD Nº 2022/31000/002560  
REQUERENTE: SANDRA SOUSA MENDES  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL  
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal referência "L", a partir de 01/01/2022, com efeito financeiro a partir de 01/02/2022.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "L", a partir de 01/01/2022, com efeito financeiro a partir de 01/02/2022. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	"L"	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz  
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral  
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022 (2022/31000/0002016)  
ORIGEM: CONSELHO SUPRIOR DE POLÍCIA CIVIL  
INTERESSADO(A): SILDIRAN SANCHES DA SILVA  
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL  
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
SESSÃO ORDINÁRIA 123/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRAS "C", "D" E "E". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO - PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, de três anos, para o policial civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer parcialmente procedente o pedido pelo enquadramento nas referências LETRAS "C", "D" e "E" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO para enquadramento HORIZONTAL - nas referências LETRAS "C", "D" e "E" - Aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022 (2022/31000/0002064)  
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL  
INTERESSADO(A): LÍDIA RIBEIRO COELHO CAVALCANTE  
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL  
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
SESSÃO ORDINÁRIA 123/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRAS "C", "D" E "E". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO- PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, de três anos, para o policial civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer parcialmente procedente o pedido pelo enquadramento nas referências LETRAS "C", "D" e "E" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 29/09/2020 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO para enquadramento HORIZONTAL - nas referências LETRAS "C", "D" e "E" - Aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 29/09/2020 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2018  
SGD Nº 2018/31000/003102  
INTERESSADO: ALTAMIRO DIAS COSTA  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL  
RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME  
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido do requerente, referente a sua progressão vertical, foi concedida por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, na 109ª centésima nona Sessão do CSPC, Processo 20/2021, conforme ementa publicada no Diário Oficial nº 5981, de 07 de dezembro de 2021, concedendo ao requerente a progressão vertical para o Padrão III e horizontal para letra L.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 211/2022 (2022/31000/0002065)  
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL  
INTERESSADO(A): POLLIANA TAVARES DE LIRA CAMELO  
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL  
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
SESSÃO ORDINÁRIA 123/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRAS "C", "D" E "E". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO- PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, de três anos, para o policial civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer parcialmente procedente o pedido pelo enquadramento nas referências LETRAS "C", "D" e "E" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 10/08/2020 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO para enquadramento HORIZONTAL - nas referências LETRAS "C", "D" e "E" - Aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 10/08/2020 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2022  
SGD Nº 2022/31000/002778  
INTERESSADO: JEFERSON CAMARA PORTILHO  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL  
RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME  
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido de ser concedida evolução horizontal para a letra F a partir de 02/03/2019, letra G a partir de 03/03/2021 e para progressão vertical na Padrão I a partir de 03/03/2021, com efeito financeiro no mês subsequente, observado o quinquênio.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão das progressões verticais e horizontais. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022  
SGD Nº 2022/31000/002599  
INTERESSADO: JOAQUINA FERNANDES AQUINO  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL  
RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME  
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido de ser concedida evolução horizontal para a letra L a partir de 01/01/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, observado o quinquênio.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2018  
SGD Nº 2018/31000/003688  
INTERESSADO: LEIBER ALVES DA SILVA  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL  
RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME  
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido do requerente, referente a sua progressão vertical, foi concedida por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, na 109ª centésima nona Sessão do CSPC, Processo 20/2021, conforme ementa publicada no Diário Oficial nº 5981, de 07 de dezembro de 2021, concedendo ao requerente a progressão vertical para o Padrão III e horizontal para letra L.



4. Voto do relator pela perda de objeto.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2022  
SGD Nº 2022/31000/002778  
INTERESSADO: MARIA ELEUZA SOUSA BUENO  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL  
RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME  
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido de ser concedida evolução horizontal para a letra F a partir de 02/03/2019, letra G a partir de 02/03/2021 e para progressão vertical na Padrão I a partir de 02/03/2021, com efeito financeiro no mês subsequente, observado o quinquênio.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão das progressões verticais e horizontais. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2022  
SGD Nº 2018/31000/0023715  
INTERESSADO: RONDINELE ALVES LIMA  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL  
RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME  
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido de ser concedida evolução horizontal para a letra F a partir de 02/03/2019, letra G a partir de 02/03/2021 e para progressão vertical na Padrão I a partir de 02/03/2021.

4. Aproveitamento de tempo externo deferido, sendo concedida progressão da letra H para I e da letra I para J a partir de 23/04/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente e observado o quinquênio.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão das progressões verticais e horizontais, bem como pelo aproveitamento de tempo externo. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 316/2022 (2022/31000/0002420)  
ORIGIEM: CONSELHO SUPRIOR DE POLÍCIA CIVIL  
INTERESSADO(A): WANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS  
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL  
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 123/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA LETRA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento na referência letra "L" a partir de 01/01/2022 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselho Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento HORIZONTAL - REFERÊNCIA "L" - a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.



TIPO DE PROGRESSÃO	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS
HORIZONTAL	REFERENCIA "J" - 01/01/2020 PROC 026/2021 SGD 2021/31000/002562	REFERENCIA "L" 01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
Conselheiro Relator

Processo nº 060.2022

SGD: 2022/31000/001812

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: CHRISTIANNE FRAGA OLIVEIRA SANTOS

Assunto: Evolução funcional

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELO CSPC. DIÁRIO OFICIAL Nº 5.976, de 30.11.2021 e DIÁRIO OFICIAL Nº 5.981, de 07.12.2021. LEI 2.808/2013. EVOLUÇÃO FUNCIONAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A requerente teve concedida a(s) progressão(ões) de ofício pelo Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, nos termos da Ata da 109ª (Centésima Nona Sessão Extraordinária do CSPC) publicada no Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021 e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

3. As progressões ex officio dos policiais civis baseiam-se na Lei nº 2.808 de 12/12/2013, que alterou a Lei 1.545/2004.

4. O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido, ocorrendo a perda do objeto, com a extinção do processo.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PERDA DO OBJETO e extinção do processo, consequentemente o seu arquivamento, nos termos do voto da relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL  
Conselheira do CSPC

#### ATA DA 123ª CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (31/08/2022), às 10h48min no auditório da Secretaria de Segurança Pública, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Presidente; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor-Geral e Secretário Executivo do CSPC; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado-Geral; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Diretor de Polícia da Capital; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior e HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL e ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - Superintendente da Polícia Técnica Científica. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista; ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia; UBIATAN REBELLO NASCIMENTO - agente de Polícia;

VLADYAALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia; FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial e SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial e IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe. Compendo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA, CRISTIANE DE PAULA LACERDA e MARCELO SILVA DIAS.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão.

II. A palavra foi passada ao Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz, para apresentação da ata da 122ª Sessão Extraordinária, oportunidade em que informou que a minuta havia sido disponibilizada, através do grupo de aplicativo de mensagens WhatsApp, para análise prévia. Na sequência, o Presidente questionou se haveria alguma manifestação contrária ao texto apresentado, como não houve manifestações contrárias, restou aprovada, por unanimidade, nos termos apresentados, a ATA DA 122ª CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC.

III. O Presidente do CSPC, dando continuidade à Ordem do Dia, franqueou a palavra para as comunicações gerais por parte dos Conselheiros. O Secretário Executivo Wanderson Chaves pediu a palavra para expor duas situações referentes a Secretaria Executiva: I. Processo Administrativo nº 123/2019 - requerente Marcelo Vieira Coimbra, informou que o processo foi arrolado como perda de objeto de forma equivocada, na 115ª sessão, durante a entrega dos processos votados em Perda de Objeto, que a pedido da Conselheira Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga revisou os vídeos e constatou que não havia sido apresentado, solicitou que o fato constasse em ata e, por fim, que fosse deliberado que a Relatora pudesse apresentar o voto para debate. O Conselheiro Ubiratan disse que problemas dessa natureza tem acontecido pela falta de equipamento adequado para gravação das reuniões. Ato contínuo, o Secretário Executivo expôs acerca do II. Processo Administrativo nº 144/2019 - requerente Paulo Costa Gomes, explanando que o processo havia sido distribuído em duplicidade, que se tratava de um processo antigo que estava sobrestado pela Lei do Congelamento, que os autos físicos encontravam-se na Diretoria da Polícia do Interior e por ainda não terem um sistema automatizado de controle, a secretaria se baseou em uma relação manual feita apenas com o primeiro nome do Conselheiro como informação para distribuição dos processos, e que a Relatora à época teve mais de uma função na Secretaria da Segurança Pública, motivo pelo qual, no momento de proceder na devolução dos processos, encaminhou os autos arquivados eletronicamente ao Dr. Claudemir Luiz, assim, a dra. Ana Carolina, na 115ª sessão, com os dados que tinha no processo físico, apresentou o voto pela perda de objeto porque o pedido do servidor já havia sido contemplado administrativamente no processo de rotina. No entanto, na 120ª, o Conselheiro Claudemir Luiz apresentou voto favorável em relação ao mesmo processo, porque o servidor havia emendado a inicial, pois havia completado interstício para outra progressão. Informou, ainda, que os fatos haviam sido encaminhados para Corregedoria, a fim que fossem analisadas as circunstâncias que os equívocos ocorreram, por fim, apresentou pedido ao Conselho pela extinção do processo físico julgado como perda de objeto de Relatoria da Dra. Ana Carolina Coelho Marinho Braga e a continuidade processo de Relatoria do dr. Claudemir, para que não causassem prejuízos ao requerente. O Presidente do CSPC submeteu ao Conselho os dois pedidos do Secretário Executivo Wanderson Chaves, solicitando a manifestação dos que forem contrários. Como não ocorreram manifestação, deliberou-se, por unanimidade, pela autorização de apresentação do Processo Administrativo nº 123/2019 - requerente Marcelo Vieira Coimbra para julgamento e pela extinção do Processo Administrativo nº 144/2019 - requerente Paulo Costa Gomes, distribuído para DPI - Ana Carolina Coelho e continuidade do processo do mesmo requerente distribuído ao DG - Claudemir Luiz.

IV. Não havendo mais manifestações, o Presidente do CSPC, passou a palavra ao Conselheiro Ibanez Ayres para apresentação dos seus votos.

V. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 169/2022: MARCELE CRISTIANE SOARES DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA - processo de aproveitamento de tempo de serviço público externo para fins de progressão horizontal. O conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido processo, contudo considerando a data da posse, os Conselheiros levantaram a questão de a requerente possuir tempo de serviço policial suficiente para atribuir a referência sem necessidade de aproveitar o tempo externo. Após discussão sobre o tema, o Conselheiro Relator Ibanez Ayres decidiu retirar o processo de pauta. DELIBERAÇÃO: Processo retirado de pauta.

VI. VOTO EM BLOCO - Servidores cuja a posse se deu em 2017, que requereram aproveitamento de tempo de serviço público externo para fins de progressão horizontal, voto favorável, atribuindo merecimento as referências "C", "D" e "E", na data da última progressão horizontal - CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO: PROCESSO Nº 190/2022 - SILDIRAN SANCHES DA SILVA; PROCESSO Nº 210/2022 - LIDIA RIBEIRO COELHO CAVALCANTE e PROCESSO Nº 211/2022 - POLLYANA TAVARES DE LIRA CAMELO. CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA: PROCESSO Nº 35/2022 - WELLITON ARRUDA DE ARAÚJO. CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ: PROCESSO Nº 233/2022 - ELLYS ALMEIDA BARBOSA. CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA: PROCESSO Nº 304/2022 - BRENO EDUARDO CAMPOS ALVES e PROCESSO Nº 220/2022 - GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE. CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA: PROCESSO Nº 247/2022 - GREGORY ALMEIDA ALVES DO MONTE. CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELES: PROCESSO Nº 185/2022 - WIRIS PEREIRA GLÓRIA. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, os votos foram aprovados nos termos apresentados

VII. VOTO EM BLOCO PELA PERDA DE OBJETO: CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ: PROCESSO Nº 17/2019 - INTERESSADO: JOSMAR GUIMARÃES COSTA. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA: PROCESSO Nº 24/2022 - DAVI DOMICIANO, PROCESSO Nº 151/2022 - NEUTON RODRIGUES DE MELO JUNIOR e PROCESSO Nº 172/2022 - MARCOS LEAO PEREIRA MOURA. CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA: PROCESSO Nº 874/2018 - IVAN ANTÔNIO ALVES. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME solicitou autorização para apresentar os PROCESSOS nº 719/2018 - ALTAMIRO DIAS COSTA e Nº 1011/2018 - LEIBER ALVES DA SILVA que não estavam em pauta. O Presidente submeteu a deliberação do Conselho que autorizou, por unanimidade. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA: PROCESSO Nº 186/2019 - DONITA ALVES DA SILVA. CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA: PROCESSO Nº 119/2019 - ELANE TOMAZ DA SILVA. CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA: PROCESSO Nº 87/2019 - GEOVANI DIAS CARNEIRO SANTOS e PROCESSO Nº 107/2019 - HELEN FABRICIA ARMANDO DA SILVA. CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE: PROCESSO Nº 127/2019 - KARINE GONZAGA PERES SANTOS. CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELES: PROCESSO Nº 206/2022 - MURILO RIBEIRO COELHO. CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO: PROCESSO Nº 60/2022 - CHRISTIANNE FRAGA OLIVEIRA SANTOS, PROCESSO Nº 102/2022 - SAMUEL ACASSIO ALVES DA SILVA, PROCESSO Nº 123/2022 - RONES DE OLIVEIRA LINO, PROCESSO Nº 165/2022 - JOSE PEREIRA DE CERQUEIRA e PROCESSO Nº 144/2022 - PETRONIO DA MOTA CARVALHO. CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO: PROCESSO Nº 009/2021 - ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos dos votos apresentados pela Perda de Objeto.

VIII. A CONSELHEIRA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 716/2018 - INTERESSADO: BRASÍLIO TAVARES SENA: iniciou explicando que o processo não foi incluído em pauta, mas por se tratar de um pedido de vistas, havia a previsão regimental para apresentação na sessão subsequente. Explanou que o voto do Relator Wanderson Chaves consistia em contar as progressões a partir da data da decisão judicial e apresentou voto divergente considerando a data da posse, desconsiderando a Decisão Judicial. Os Conselheiros se mostraram contrários a forma que a Conselheira defendeu a contagem de tempo. Após longo debate sobre como o tema, a Conselheira Vladya decidiu retirar o processo de pauta. DELIBERAÇÃO: Processo retirado de pauta.

IX. O Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota determinou a suspensão da reunião, para que os conselheiros pudessem almoçar, arbitrando sua retomada para às 13h30min.

X. Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (31/08/2022), às 13h38min no auditório da Secretaria de Segurança Pública, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, REGINALDO DE MENEZES BRITO - Secretário Executivo da Segurança Pública; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor-Geral e Secretário Executivo do CSPC; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado-Geral; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Diretor de Polícia da Capital; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior e HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL e ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - Superintendente da Polícia Técnica Científica. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papioscopista; ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia; UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - agente de Polícia; VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia; FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial e SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial e IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA, CRISTIANE DE PAULA LACERDA e MARCELO SILVA DIAS.

XI. O Secretário Executivo da Segurança Pública, Reginaldo de Menezes Brito, atuando como substituto do presidente, conferiu o *quórum*, declarou reaberta a sessão e dando continuidade à ordem de votação dos processos de progressão, oportunidade em que passou a palavra para a Conselheira Eleita Vladya Aline.

XII. O CONSELHEIRA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 1024/2018 - INTERESSADA: ROSA LÚCIA FERREIRA JORGE: iniciou explicando que o referido processo foi anteriormente apresentado para julgamento e deliberado pelo merecimento às progressões, contudo os efeitos financeiros apresentavam data errada. Ato contínuo, informou que a servidora solicitou a correção. A Conselheira apresentou voto favorável ao pedido, corrigindo os efeitos financeiros para 01/02/2018, mantendo as demais progressões concedidas, sendo Padrão I, a partir de 03/10/2015, Padrão II a partir de 03/10/2018, com efeitos financeiros no mês subsequente e a referência "I", "J" e "L" a partir de 01/01/2018, com efeitos financeiros no mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XIII. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 990/2018 - INTERESSADO: JEAN CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA: Apresentou voto concedo, conforme a data da posse, permanecendo na evolução vertical PADRÃO I a partir de 25/09/2019 e horizontal para a letra "H" a partir de 25/09/2021, e reconhecendo o reenquadramento das evoluções anteriores, observando o quinquênio para os direitos financeiros retrógrados. Os Conselheiros levantaram o questionamento sobre o tempo para mais uma progressão vertical, assim o Conselheiro Fernando Rizério, decidiu retirar o processo de pauta. DELIBERAÇÃO: Processo retirado de pauta.

XIV. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 1031/2018 - INTERESSADO: RONDINELE ALVES LIMA: Apresentou voto concedo evolução horizontal para a letra "F" a partir de 23/04/2018, "G" a partir de 23/04/2020 e "H" a partir de 23/04/2022 e para a vertical na CLASSE ESPECIAL a partir de 23/04/2017 e PADRÃO I a partir de 23/04/2020, com efeitos financeiros no mês subsequente, bem como o aproveitamento de 05 anos, 03 meses e 13 dias de serviço público externo, atribuindo duas referências na progressão horizontal, referência "I" e "J", a partir de 23/04/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

XV. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 154/2019 apensado ao 272/2022 - INTERESSADO: RODRIGO NASSAR DA SILVA. Conselheiro apresentou voto favorável a procedência do pedido, atribuindo merecimento a progressão funcional Horizontal referência "L" e progressão vertical Padrão III, a partir de 15/04/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

XVI. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 89/2019 - INTERESSADO: ANTÔNIO EUDES DA SILVA. Conselheiro apresentou voto favorável a procedência do pedido, atribuindo merecimento a progressão funcional Horizontal referência "F", a partir de 27/02/2019 e referência "G", a partir de 27/02/2021, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

XVII. VOTO EM BLOCO, servidores cuja data da posse se deu em 2009, voto favorável reenquadrando pela data da posse, atribuindo merecimento para progressão Vertical Padrão I e Horizontal referência "G" em 2021, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 102/2019 - INTERESSADO: IVANILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, PROCESSO Nº 165/2019 - INTERESSADA: HELIDAYANE ALVES NUNES MONTEIRO e PROCESSO Nº 193/2019 - INTERESSADO: LUCAS MOREIRA DE SOUZA. CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ: PROCESSO Nº 101/2019 - INTERESSADO: ALRIDAN DE SOUSA CARVALHO. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA: PROCESSO Nº 931/2018 - INTERESSADA: MARCILIA CARDOSO DE OLIVEIRA. CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME: PROCESSO Nº 364/2022 - INTERESSADO: JEFERSON CAMARA PORTILHO e PROCESSO Nº 363/2022 - INTERESSADA: MARIA ELEUZA SOUSA BUENO. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos dos votos apresentados.

XVIII. CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 15/2019 - INTERESSADO: MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES DA SILVA. O Conselheiro apresentou voto favorável a procedência do pedido, aproveitando o tempo de serviço externo, atribuindo merecimento as referências "H", "I" e "J" a partir de 27/02/2021, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XIX. VOTO EM BLOCO: servidores cuja posse se deu em 2003, voto favorável reenquadrando pela data da posse, atribuindo merecimento para progressão Horizontal referência "L" em 2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 36/2019 - INTERESSADA: ANA PAULA GOMES, PROCESSO Nº 263/2022 - INTERESSADO: ALCIDES ALVES DE CARVALHO e PROCESSO Nº 99/2019 - INTERESSADO: JOSÉ IRIS PEREIRA COELHO. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA: PROCESSO Nº 66/2022 - INTERESSADO: GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 129/2022 - INTERESSADO: MUSTAFÁ PEREIRA COSTA, PROCESSO Nº 130/2022 - INTERESSADO: OLIVIO ALVES VIANA FILHO, PROCESSO Nº 171/2022 - INTERESSADA: LUCIANA RAMOS SILVA, PROCESSO Nº 255/2022 - INTERESSADA: GISLAINE SANT'ANA MARTINS OLIVEIRA. CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 297/2022 - INTERESSADO: RONALDO JOSÉ FAIS. CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME: PROCESSO Nº 342/2022 - INTERESSADA: JOAQUINA FERNANDES AQUINO. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA: PROCESSO Nº 007/2019 - INTERESSADO: JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE SOUSA, PROCESSO Nº 1018/2018 - INTERESSADO: RAMAI REZENDE e PROCESSO Nº 110/2019 - INTERESSADO: JOSÉ DIRCEU BATISTA. CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO: PROCESSO Nº 03/2019 - INTERESSADA: VANIA MARIA GONÇALVES. CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE: PROCESSO Nº 148/2019 - INTERESSADA: BEATRIZ LAGARES MILHOMEM DE SOUZA. O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 1030/2018 - INTERESSADO: ROGER VAN PINHEIRO NOLASCO e PROCESSO Nº 163/2022 - INTERESSADO: LEONARDO MARINCEK GARRIDO DA NÓBREGA. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 059/2022 - INTERESSADO: ATILA FERREIRA DE LIMA. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 316/2022 - INTERESSADO: WANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ - PROCESSO Nº 338/2022 - INTERESSADA: SANDRA SOUSA MENDES e PROCESSO Nº 128/2022 - INTERESSADA: MARIA SELMA NOLETO BOGEA. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos dos votos apresentados.

XX. VOTO EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 128/2019 - INTERESSADO: NARCÉLIO MIRANDA CERQUEIRA. CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 377/2022 - INTERESSADA: MARIAD'AJUDAVASCONCELOS MACIEL. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ - PROCESSO Nº 44/2022 - INTERESSADO: MARCOS AUGUSTO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ e PROCESSO Nº 65/2022 - INTERESSADA: GISELE MACEDO ANDRADE OLIVEIRA. Conselheiros apresentaram voto favorável à progressão Vertical Padrão III em 2021, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos dos votos dos relatores.

XXI. VOTO EM BLOCO: Voto favorável a progressão Vertical Padrão III e Horizontal referência "J" em 2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 129/2019 apenas ao PROCESSO Nº 285/2022 - INTERESSADA: ELIVÂNIA OLIVEIRADIAS e PROCESSO Nº 203/2019 - INTERESSADO: LEONARDO JOSÉ DE SOUZA. O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 100/2022 - INTERESSADA: LIZANDRA NOLETO ALMEIDA. CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 88/2019 - INTERESSADO: JALES COSTA BENEVIDES e PROCESSO Nº 81/2019 - INTERESSADO: FREDERICO HOLANDA LIMA. CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 376/2022 - INTERESSADO: LUZIVAN GOMES DA SILVA. CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ - PROCESSO Nº 107/2022 - INTERESSADO: LINDOBERGUE ALMEIDA BORBA e PROCESSO Nº 317/2022 - INTERESSADO: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 87/2022 - INTERESSADO: FRANCISCO ALESSANDRO PIMENTEL. PROCESSO Nº 108/2022 - INTERESSADO: ELEURIVAN AMÉRICO VIEIRA. PROCESSO Nº 88/2022 - INTERESSADO: GARRONE JOSE GUIMARÃES NETO. PROCESSO Nº 341/2022 - INTERESSADO: JOÃO PAULO COELHO ALENCAR COSTA e PROCESSO Nº 382/2022 - INTERESSADO: FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos dos votos dos relatores.

XXII. A CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 816/2018 - INTERESSADO: JOSSÉ OLIVEIRA RIBEIRO: apresentou voto favorável para aproveitamento de tempo de serviço externo para conceder progressão funcional Horizontal referência "H", a partir de 27/02/2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Aldênis Bezerra Cavalcante.

XXIII. O Conselheiro Ibanez Ayres precisou sair as 15h, antes do término da reunião, porque tinha uma consulta médica anteriormente agendada.

XXIV. VOTO EM BLOCO CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 1012/2018 - INTERESSADA: CIDIA CECILIANO DE CARVALHO, PROCESSO Nº 13/2021 - INTERESSADO: LUCIVALDO GERMANO MENDES e PROCESSO Nº 142/2022 - INTERESSADO: FRANCISCO EDUARDO PEREIRA FIGUEIREDO servidor tomou posse em 2006, apresentou voto favorável atribuindo merecimento a progressão horizontal referência "I", com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.



XXV. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 925/2018 - INTERESSADO: EVANGIVAL SOARES LEAL: iniciou informando que o servidor tomou posse em 2006 e requereu através de emenda a inicial progressão e aproveitamento de tempo de serviço externo. O Conselheiro votou parcialmente procedente concedendo evolução funcional horizontal e pela improcedência do aproveitamento de tempo de serviço na empresa de energia elétrica por não considerar serviço público. Após debate o Conselheiro Ubiratan pediu vistas do processo. DELIBERAÇÃO: Pedido de vistas do Conselheiro Ubiratan Rebello.

XXVI. A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 829/2018 - INTERESSADO: WELSSON REGO DA SILVA: iniciou informando que o servidor emendou a inicial, solicitando as progressões pela data da posse. Apresentou voto favorável, atribuindo merecimento reenquadramento Horizontal Referência "H", a partir de 09/05/2022 e progressão Vertical para "Classe Especial", a partir de 09/05/2017 e para Padrão I, a partir de 09/05/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena.

XXVII. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO - PROCESSO nº 116/2019 - ROGERIO SOARES DE MELO: explicou que o servidor tomou posse em 2009, que solicitou o reenquadramento da data da posse, entretanto não informou nos autos que teve um período em licença para interesse particular, desta forma o Conselheiro descontou o período em licença e atribuiu merecimento à Progressão Vertical Classe Especial e horizontal referência "F". DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello do Nascimento.

XXVIII. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO - PROCESSO nº 398/2022 - VERANDI MARTINS DA SILVA: informou que o servidor tomou posse em 2006 e apresentou voto favorável ao pedido de progressão vertical Padrão II, a partir de 24/01/2021 e Horizontal Referência "I", a partir de 01/02/2020 e Referência "J", a partir de 01/02/2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello do Nascimento.

XXIX. Sem mais manifestações, às 15h14min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Secretário Executivo da Segurança Pública, Reginaldo de Menezes Brito, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira  
Reginaldo de Menezes Brito  
Claudemir Luiz Ferreira  
Wanderson Chaves de Queiroz:  
Rodrigo Ferraz Prado Telles:  
Emerson Francisco De Moura:  
Ana Carolina Coelho Marinho Braga  
Heloisa Helena Freire Godinho  
Aldênis Bezerra Cavalcante:  
Ibanez Ayres da Silva Neto:  
Fernando Rizério Jayme:  
Vladya Aline Ferreira de Souza:  
Silvio Marinho Jaca:  
Ubiratan Rebello Nascimento:  
Iranilton Sales de Almeida:  
Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho:  
Rafaella Dias Siqueira:  
Cristiane de Paula Lacerda:  
Marcelo Silva Dias:

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA - SETAS Nº 159, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VÂNIA CARDOSO ALMEIDA DOS SANTOS, nº funcional 11150882-2, Gerente de Posto, CPF: 940.xxx.xxx-49, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 099/2020, Processo nº 2020 41000 000292, firmado com a Srª VALÉRIA ROCHA FERREIRA BRITO, inscrita no CPF sob o nº 842.xxx.xxx-34.

Art. 2º Designar a servidora ARGEMIRADE SOUSA FERREIRA, Atendente IMO/SD, nº funcional 1274465-1, CPF: 794.xxx.xxx-72, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular VÂNIA CARDOSO ALMEIDA DOS SANTOS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se PORTARIA - SETAS Nº 205, de 15 de Outubro de 2020 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, 13 de outubro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social



**PORTARIA SETAS Nº 160, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora EZIANA FREITAS DA SILVA, assessor comissionado I, nº funcional 825405-9, CPF nº 713.xxx.xxx-20, para responder pela Gerência de Proteção Social Especial, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, devido à fruição de férias do(a) titular CANILDA EVANGELISTA CRUZ, nº funcional 11155876-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2022.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA SETAS Nº 161, DE 14 OUTUBRO DE 2022.**

Designa os membros para compor a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins-CIB/TO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, e de acordo com os termos da Portaria SETAS nº 024/99, de 10 de agosto de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Comissão Intergestores Bipartite do Estado Tocantins - CIB/TO, conforme estabelece a Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012, os representantes abaixo discriminados.

I - Da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS:

Titular: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social  
Suplente: Simone Pereira Brito - Secretária Executiva da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Titular: Arely Soares Carvalho Telles - Diretoria do SUAS e Programas Especiais  
Suplente: Joelma Pereira Santiago Coelho - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios

Titular: André Bernardo de Sousa - Gerência dos Programas de Gestão do SUAS.  
Suplente: Maria Amélia Brito Araújo - Gerência dos Programas de Gestão do SUAS

Titular: Eliene Martins Lopes - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios  
Suplente: Lílian Praigida Feitosa - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios

Titular: Maria Nágila Praigida - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios  
Suplente: Suely Mota Rodrigues Araújo

Titular: Regina Mêrces Aires Rodrigues Dias - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios  
Suplente: Rosamélia Ramos da Silva - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios

Titular: Canilda Evangelista da Cruz - Gerência de Proteção Social Especial

Suplente: Eziana Freitas da Silva

Titular: Sueli Tavares de Abreu - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios

Suplente: Helayne Ferreira Santos Barbosa

II - Dos municípios representados pelo COEGEMAS.

Titular: Simone da Silva Sandri Rocha (município de Palmas-TO)  
Suplente: Marlucy Ramos Albuquerque Carmo (município de Palmas-TO)

Região Norte I

Titular: Deusivan Sousa dos Santos Oliveira (município de Angico-TO)  
Suplente: Genival Alves de Sousa (município de São Sebastião do Tocantins-TO)

Região Norte II

Titular: José da Guia Pereira da Silva (município de Araguaína-TO)  
Suplente: Chardison Silva Aguiar (município de Xambioá-TO)

Região Norte III

Titular: Olga Vieira Paiva (Município de Presidente Kennedy-TO) membro titular  
Suplente: Maria José Ferreira da Silva Curcino (município de Guaraí-TO)

Região Centro-Oeste

Titular: Débora Francisca Dutra (município de Cristalândia-TO)  
Suplente: Francisca Joilma Patrício Farias Andrade (Município de Fátima-TO).

Região Centro-Leste

Titular: Ana Paula Ribeiro de Andrade Oliveira (Município de Tocantínia-TO)  
Suplente: Levi Lopes Gomes (Município de Lajeado-TO)

Região Sudoeste

Titular: Sara Damiana Costa Diniz Borges (município de Talismã - TO)  
Suplente: Suréia Araújo da Silva Moraes (município de Paranã- TO)

Região Sudeste

Titular: Edna Maria Braz Gomes de Almeida (município Arraias-TO)  
Suplente: Rivânia Serafim Bastos Ferreira (município de Lavandeira-TO)

Art. 2º Designar a servidora Sueli Tavares de Abreu, matrícula 864850-3, coordenadora da CIB.

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SETAS nº 88, de 20 de junho de 2022, publicado no D.O.E nº 6110, de 20 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretario do Trabalho e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 2020 41000 000292

Contrato nº 099/2020

Aditivo: 1º (Primeiro)

Locatária: Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Locadora: Valéria Rocha Ferreira Brito

CPF: 842.xxx.xxx-34

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 099/2020, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

Vigência: Até 15/10/2024

Data da assinatura: 14/10/2022

Signatários: Zorivan Monteiro De Castro Soares - Contratante

Valéria Rocha Ferreira Brito - Contratada

Fiscal Titular Do Contrato: Vânia Cardoso Almeida dos Santos

Número Funcional: 11150882-2

ATS

**PORTARIA Nº 98/2022/GABPRES/ATS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

FISCAL DO CONTRATO - MAT.	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO - MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Eloides Cordeiro de Souza Mat. 11612533-1	Iara Cristina Teles Valente Mat. 154651-8	025/2022	RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI	Aquisição de equipamentos de laboratório para análise de parâmetros nas Estações de Tratamento de Água (ETA), para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
Iara Cristina Teles Valente Mat. 154651-8	Eloides Cordeiro de Souza Mat. 11612533-1	026/2022	MASTEC ANALITICA LTDA	Aquisição de equipamentos de laboratório para análise de parâmetros nas Estações de Tratamento de Água (ETA), para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 98/2022/GABPRES/ATS, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 17 de outubro de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

**PORTARIA Nº 100/2022/GABPRES/ATS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira Mat. 11762616-1	Edevaldo Rodrigues da Silva Mat. 11732296-1	022/2022	Banco Cooperativo Sicoob S. A.	Prestação de serviços bancários de recolhimento de receita através de títulos emitidos pela Agência Tocantinense de saneamento, em padrão FEBRAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 14 de outubro de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

#### PORTARIA Nº 101/2022/GABPRES/ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO os motivos exposto no MEMORANDO Nº 09/2022/DCA da Comissão de Análise Específica - CAE do processo nº 2016/38970/000082;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 2º da PORTARIA Nº 80/2022/GABPRES/ATS, de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.152, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

#### PORTARIA Nº 102/2022/GABPRES/ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO os motivos exposto no MEMORANDO Nº 10/2022/DCA da Comissão de Análise Específica - CAE do processo nº 2013/38970/000019;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 2º da PORTARIA Nº 83/2022/GABPRES/ATS, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.152, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

## DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000851/2022

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 17/11/2022 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QWE914/TO	AGETO	RE00377576	24/02/2021	11:41	5967-0
MWX4H12/TO	AGETO	RE00409272	14/09/2021	17:53	5967-0
QKL4A05/TO	AGETO	RE00411515	18/09/2021	16:54	5967-0
QKC6J30/TO	DETRAN	SJ0054400E	07/09/2022	22:49	6653-1
MXD9984/TO	DETRAN	SJ005C2010	07/09/2022	22:34	6637-1
MWD0664/TO	DETRAN	SJ006E2053	07/09/2022	23:39	6530-0
MWD0668/TO	DETRAN	SJ006E2054	07/09/2022	23:46	5452-1
QWF3J55/TO	DETRAN	SJ00ED100X	07/09/2022	23:44	6858-0
MVZ9072/TO	DETRAN	SJ0063207H	08/09/2022	00:27	6610-2
MV98953/TO	DETRAN	SJ005T302L	07/09/2022	22:00	5010-0
QKH6A71/TO	DETRAN	SJ006Q403L	08/09/2022	01:17	6653-1
QKH6A71/TO	DETRAN	SJ006Q403M	08/09/2022	01:24	5010-0
MV98953/TO	DETRAN	SJ005T302M	07/09/2022	22:00	6599-2
QKH6A71/TO	DETRAN	SJ006Q403N	08/09/2022	01:30	6637-1
MWA9030/TO	DETRAN	SJ005T302N	07/09/2022	21:30	6599-2
PAI6C44/TO	DETRAN	SJ00BY1053	08/09/2022	02:02	6530-0
RSF1D97/TO	DETRAN	SJ006Q403O	08/09/2022	02:05	6653-1
RSF1D97/TO	DETRAN	SJ006Q403P	08/09/2022	02:11	6637-1
MVM4481/TO	DETRAN	SJ00E1B01W	08/09/2022	02:03	5401-0
KXJ0435/TO	DETRAN	SJ0055500B	07/09/2022	21:55	6530-0
QEE6C82/TO	DETRAN	SJ00EU600T	08/09/2022	04:35	5169-2
RSF3A73/TO	DETRAN	SJ00AI300Y	08/09/2022	08:56	6653-1
RSF3A73/TO	DETRAN	SJ00AI300Z	08/09/2022	09:00	5010-0
MX3641/TO	DETRAN	SJ00DU100V	08/09/2022	09:59	7056-1
MX3641/TO	DETRAN	SJ00DU100W	08/09/2022	10:11	6637-2
QWA7738/TO	DETRAN	SJ00EU600U	08/09/2022	10:20	5541-1
MX3641/TO	DETRAN	SJ00DU100X	08/09/2022	10:22	5010-0
RSB5J64/TO	DETRAN	SJ00DU100Y	08/09/2022	10:44	5010-0
QKL6E52/TO	DETRAN	SJ0063207L	08/09/2022	11:05	5010-0
MW05851/TO	DETRAN	SJ005H3004	08/09/2022	11:09	6912-0
QWD7H28/TO	DETRAN	SJ0063207M	08/09/2022	10:55	5452-1
MWB8C64/TO	DETRAN	SJ00AI3011	08/09/2022	16:13	6637-1
QWB7G59/TO	DETRAN	SJ008A400H	08/09/2022	20:01	6637-2
QWB7G59/TO	DETRAN	SJ00ER400J	08/09/2022	20:14	5010-0
QWB7G59/TO	DETRAN	SJ00ER400K	08/09/2022	20:17	6637-2
QWB7G59/TO	DETRAN	SJ00ER400L	08/09/2022	20:20	7340-0
APB2256/TO	DETRAN	SJ00ER400M	08/09/2022	20:32	6530-0
QWC6701/TO	DETRAN	SJ00E6107M	08/09/2022	16:30	5010-0
RSD3E68/TO	DETRAN	SJ00ER400N	08/09/2022	20:41	5487-0
QWC6701/TO	DETRAN	SJ00E6107N	08/09/2022	16:30	5274-1
PSV5577/TO	DETRAN	SJ00EH104K	08/09/2022	20:42	5010-0
RSE6D60/TO	DETRAN	SJ005T302O	08/09/2022	21:18	5010-0
MWL1755/TO	DETRAN	SJ00BU4004	08/09/2022	21:39	5010-0
AKL3J45/TO	DETRAN	SJ00DV1002	08/09/2022	22:40	5010-0
MVP4631/TO	DETRAN	SJ00AO1045	08/09/2022	23:18	6599-2
QKJ8006/TO	DETRAN	SJ00ER400O	08/09/2022	23:47	7048-1
RSF8I65/TO	DETRAN	SJ00BY1054	09/09/2022	23:45	5010-0
RSF8I65/TO	DETRAN	SJ00BY1056	09/09/2022	00:00	5274-2
RSF8I65/TO	DETRAN	SJ00BY1057	09/09/2022	00:10	6637-1

MWI4703/TO	DETRAN	SJ007Q2016	09/09/2022	05:19	6050-1	ORJ9798/TO	AGETO	RE00429351	26/08/2022	10:45	5967-0
MWC5323/TO	DETRAN	SJ00E600V	09/09/2022	08:20	7048-1	QKM4488/TO	AGETO	RE00429352	26/08/2022	10:50	5967-0
QWB3C10/TO	DETRAN	SJ0054400F	09/09/2022	11:02	6653-1	QEU6F65/TO	AGETO	RE00444805	26/08/2022	21:23	6840-1
QWB3C10/TO	DETRAN	SJ0054400G	09/09/2022	11:05	6637-1	RXP6G92/TO	AGETO	RE00444761	26/08/2022	14:27	5835-0
RSD3E98/TO	DETRAN	SJ0054400H	09/09/2022	11:08	6653-1	RXP6G92/TO	AGETO	RE00444760	26/08/2022	14:27	6068-2
QKM9189/TO	DETRAN	SJ00E600W	09/09/2022	11:09	6050-1	MVY3894/TO	DETRAN	SJ005D305E	11/09/2022	13:52	7030-1
RSD3E98/TO	DETRAN	SJ0054400I	09/09/2022	11:11	6637-1	MXV9088/TO	DETRAN	SJ005D305F	11/09/2022	13:58	7030-1
QWC2057/TO	DETRAN	SJ0054400J	09/09/2022	11:15	6653-1	NEW6800/TO	DETRAN	SJ007O2025	11/09/2022	14:55	5010-0
QWC2057/TO	DETRAN	SJ0054400K	09/09/2022	11:20	6637-1	NEW6600/TO	DETRAN	SJ007O2027	11/09/2022	15:12	6912-0
OLI0474/TO	DETRAN	SJ0054400L	09/09/2022	11:22	6653-1	QKI6712/TO	DETRAN	SJ008N3014	11/09/2022	16:00	5410-0
OLI0474/TO	DETRAN	SJ0054400M	09/09/2022	11:24	6637-1	PQE3F50/TO	DETRAN	SJ008N3015	11/09/2022	16:13	5410-0
RSC0J34/TO	DETRAN	SJ005T302P	09/09/2022	10:53	6645-0	MWS7896/TO	DETRAN	SJ0063207U	11/09/2022	17:16	6599-2
MXE1713/TO	DETRAN	SJ0054400N	09/09/2022	11:31	6653-1	RSB0A69/TO	DETRAN	SJ0062400Z	11/09/2022	16:50	6653-2
MWL4717/TO	DETRAN	SJ00DU1018	10/09/2022	20:46	5010-0	MXC2J76/TO	DETRAN	SJ00624010	11/09/2022	17:45	7056-1
MWL4717/TO	DETRAN	SJ00DU1019	10/09/2022	20:51	6599-2	MVW9F24/TO	DETRAN	SJ0084402N	11/09/2022	19:05	6599-2
OLH2213/TO	DETRAN	SJ00ER400P	10/09/2022	21:21	6637-2	MVW9F24/TO	DETRAN	SJ0084402O	11/09/2022	20:00	5169-1
QKF8491/TO	DETRAN	SJ00ER400Q	10/09/2022	21:35	6637-2	MVO3430/TO	DETRAN	SJ0053209T	11/09/2022	20:11	5010-0
QKF9067/TO	DETRAN	SJ006Q403T	10/09/2022	21:36	7366-2	RSC1G39/TO	DETRAN	SJ009Y1035	11/09/2022	20:13	6637-1
OLH2709/TO	DETRAN	SJ00ER400R	10/09/2022	21:52	6599-2	QKD5783/TO	DETRAN	SJ0063207V	11/09/2022	17:55	5967-0
MXW5016/TO	DETRAN	SJ006Q403U	10/09/2022	21:55	7030-1	QKG1808/TO	DETRAN	SJ0063209U	11/09/2022	20:46	5169-1
OYB8541/TO	DETRAN	SJ00ER400S	10/09/2022	22:11	6599-2	JVG7778/TO	DETRAN	SJ00ET2016	11/09/2022	16:00	6599-2
MVO2648/TO	DETRAN	SJ0052201V	10/09/2022	22:10	5118-0	JGV7C27/TO	DETRAN	SJ00FK100W	11/09/2022	21:23	5169-1
RSD8C27/TO	DETRAN	SJ00ER400T	10/09/2022	22:29	6637-2	RSF4J40/TO	AGETO	RE00444780	26/08/2022	18:31	5746-3
MVZ5256/TO	DETRAN	SJ00DS1016	10/09/2022	22:30	5010-0	MXG3983/TO	AGETO	RE00444762	26/08/2022	16:00	6831-1
MVZ5256/TO	DETRAN	SJ00DS1017	10/09/2022	22:39	5274-1	ONS0H50/TO	AGETO	RE00444802	26/08/2022	20:42	6831-1
QKH0486/TO	DETRAN	SJ00ER400U	10/09/2022	22:44	6599-2	MWQ9708/TO	AGETO	RE00444808	26/08/2022	23:50	6831-1
QWF6807/TO	DETRAN	SJ00AN2036	10/09/2022	23:06	5541-1	QKA7D40/TO	AGETO	RE00429355	26/08/2022	10:45	5967-0
RSD8C27/TO	DETRAN	SJ00ER400V	10/09/2022	22:35	5169-1	RSC5D24/TO	AGETO	RE00444819	27/08/2022	10:30	6823-1
NFA4584/TO	DETRAN	SJ009F201P	10/09/2022	23:11	5010-0	QKB5674/TO	AGETO	RE00444824	27/08/2022	20:20	5835-0
MXG9F94/TO	DETRAN	SJ00BY1059	10/09/2022	23:32	5401-0	QKB5674/TO	AGETO	RE00444823	27/08/2022	20:20	5746-3
QKM4H48/TO	DETRAN	SJ009Y1033	10/09/2022	23:35	5010-0	QKB5674/TO	AGETO	RE00444822	27/08/2022	20:20	6068-2
RSB6H10/TO	DETRAN	SJ00AN2038	10/09/2022	23:38	6580-0	QKB5674/TO	AGETO	RE00444821	27/08/2022	20:20	5967-0
QKM4H48/TO	DETRAN	SJ009Y1034	10/09/2022	23:42	6653-1	LXT0D27/TO	AGETO	RE00393987	27/08/2022	15:36	5746-1
RSC8C80/TO	DETRAN	SJ006B6002	10/09/2022	23:41	6670-0	QKC2029/TO	AGETO	RE00444818	27/08/2022	10:50	7633-2
QWD5H29/TO	DETRAN	SJ00AN2039	10/09/2022	23:58	6599-2	QKA5899/TO	AGETO	RE00444785	27/08/2022	19:55	6637-2
RSD9J32/TO	DETRAN	SJ009P103R	11/09/2022	00:05	7340-0	RSD6J38/TO	AGETO	RE00435059	17/08/2022	03:21	5746-3
RSD8C27/TO	DETRAN	SJ00ER400W	10/09/2022	22:35	5010-0	RSD6J38/TO	AGETO	RE00435060	17/08/2022	03:21	6971-0
QKF1365/TO	DETRAN	SJ009P103S	11/09/2022	00:18	6599-2	RSD6J38/TO	AGETO	RE00435061	17/08/2022	03:21	6980-0
QKG7639/TO	DETRAN	SJ00AN203A	11/09/2022	00:23	6599-2	RSB4D27/TO	AGETO	RE00444238	17/08/2022	17:11	6823-1
QWA9G11/TO	DETRAN	SJ007L204N	10/09/2022	21:10	6653-1	RSB4D27/TO	AGETO	RE00444240	17/08/2022	17:11	6971-0
QWB9554/TO	DETRAN	SJ00E1B021	11/09/2022	00:37	6637-2	RSB4D27/TO	AGETO	RE00444239	17/08/2022	17:11	6980-0
MXG7218/TO	DETRAN	SJ00EJ6010	11/09/2022	02:37	5487-0	MXF9014/TO	AGETO	RE00444548	17/08/2022	20:34	5746-3
QEK7J99/TO	DETRAN	SJ00AW600W	11/09/2022	03:05	5169-1	MXF9014/TO	AGETO	RE00444547	17/08/2022	20:34	6971-0
QEK7J99/TO	DETRAN	SJ00AW600X	11/09/2022	03:24	5657-0	MXF9014/TO	AGETO	RE00444546	17/08/2022	20:34	6980-0
MWI2407/TO	DETRAN	SJ00EJ6011	11/09/2022	03:42	5169-1	RLP6C95/TO	AGETO	RE00435090	19/08/2022	04:33	5746-3
MWI2407/TO	DETRAN	SJ00EJ6012	11/09/2022	03:53	5010-0	QKH2659/TO	AGETO	RE00435086	19/08/2022	04:50	5746-3
MWE2173/TO	DETRAN	SJ00AW600Y	10/09/2022	23:00	5169-1	OBA7D46/TO	AGETO	RE00435168	27/08/2022	22:00	5746-3
MWE2173/TO	DETRAN	SJ00AW600Z	11/09/2022	05:04	5010-0	RSB3D86/TO	AGETO	RE00435122	26/08/2022	12:41	6823-1
MWH5358/TO	DETRAN	SJ0053209S	11/09/2022	04:52	5010-0	RSB3D86/TO	AGETO	RE00435123	26/08/2022	12:41	6971-0
OLN0349/TO	DETRAN	SJ008N3012	11/09/2022	08:45	5550-0	RSF0A30/TO	AGETO	RE00435125	26/08/2022	12:55	6823-1
OYC6G09/TO	DETRAN	SJ008N3013	11/09/2022	09:02	7633-2	RSF0A30/TO	AGETO	RE00435127	26/08/2022	12:55	6971-0
MWE4608/TO	DETRAN	SJ0084402L	11/09/2022	09:17	5720-0	RSABF27/TO	AGETO	RE00435132	26/08/2022	17:45	6823-1
QKB6948/TO	DETRAN	SJ0071400M	11/09/2022	09:30	5010-0	RSABF27/TO	AGETO	RE00435133	26/08/2022	17:45	6971-0
QWD4E78/TO	DETRAN	SJ0084402M	11/09/2022	09:50	6653-1	OBA7D46/TO	AGETO	RE00435170	27/08/2022	22:00	6980-0
MWW2023/TO	DETRAN	SJ0071400P	11/09/2022	10:05	6912-0	OBA7D46/TO	AGETO	RE00435169	27/08/2022	22:00	6971-0
MWS3D22/TO	AGETO	RE00429593	24/08/2022	16:59	6068-2	MXE1713/TO	DETRAN	SJ0054400O	09/09/2022	11:34	6637-1
OXY7H69/TO	DETRAN	SJ00EH104L	11/09/2022	10:31	5401-0	QWE2D38/TO	DETRAN	SJ00AI3012	09/09/2022	11:44	6599-2
OLK0787/TO	AGETO	RE00429592	24/08/2022	15:17	6270-0	MVO8932/TO	DETRAN	SJ005U4008	09/09/2022	10:30	6653-1
QKKT039/TO	AGETO	RE00429597	24/08/2022	18:35	6068-2	MVO8939/TO	DETRAN	SJ005U4009	09/09/2022	10:40	6599-2
OXY7H69/TO	DETRAN	SJ00EH104M	11/09/2022	10:46	5010-0	OLM0B68/TO	DETRAN	SJ008K103X	09/09/2022	14:00	7633-1
QKA9382/TO	AGETO	RE00429598	24/08/2022	18:48	6068-2	MWC0833/TO	DETRAN	SJ00E4400E	09/09/2022	16:13	5010-0
RSF0A57/TO	AGETO	RE00429700	25/08/2022	16:29	6831-1	MWC0833/TO	DETRAN	SJ00E4400F	09/09/2022	16:32	6637-1
QKJ0482/TO	AGETO	RE00422811	25/08/2022	08:15	6580-0	QKC9055/TO	DETRAN	SJ00EA2032	09/09/2022	16:43	5525-0
RSD7G67/TO	AGETO	RE00435681	25/08/2022	17:20	6823-1	RSB6C85/TO	DETRAN	SJ007V4016	09/09/2022	16:50	5169-1
NFJ8E24/TO	AGETO	RE00435675	25/08/2022	08:49	6831-1	OYB9B77/TO	DETRAN	SJ00EU600Y	09/09/2022	17:02	7048-1
						OYB9B77/TO	DETRAN	SJ00EU600Z	09/09/2022	17:08	5010-0
						MVS4811/TO	DETRAN	SJ00DS1011	09/09/2022	17:04	5010-0
						MVS4811/TO	DETRAN	SJ00DS1012	09/09/2022	17:16	6599-2
						EIA7F37/TO	DETRAN	SJ005J40B3	09/09/2022	18:07	7366-2
						RSB6C85/TO	DETRAN	SJ007V4017	09/09/2022	16:50	6971-0
						RSE8F39/TO	DETRAN	SJ005T302R	09/09/2022	20:47	6602-0
						QWB8I69/TO	DETRAN	SJ005T302S	09/09/2022	20:54	6602-0
						RSC0E53/TO	DETRAN	SJ005T302T	09/09/2022	20:57	6602-0
						RSD4H68/TO	DETRAN	SJ00E7101D	09/09/2022	21:50	6637-2
						RSD4H68/TO	DETRAN	SJ00E7101E	09/09/2022	22:08	5010-0
						APQ8629/TO	DETRAN	SJ00AY201R	09/09/2022	22:12	5045-0



OLH6A11/TO	DETRAN	SJ0084402I	09/09/2022	22:14	6530-0
RSE8H92/TO	DETRAN	SJ00A0103I	09/09/2022	22:27	5878-0
MWD7478/TO	DETRAN	SJ00BY1058	09/09/2022	22:51	6050-1
QKB0406/TO	DETRAN	SJ00A0103J	09/09/2022	23:16	5010-0
MWH2714/TO	DETRAN	SJ00788002	09/09/2022	23:29	6912-0
MWH2714/TO	DETRAN	SJ00788003	09/09/2022	23:44	6599-2
QKK4802/TO	DETRAN	SJ00BS3002	09/09/2022	23:50	6599-2
QKK4802/TO	DETRAN	SJ00BS3003	09/09/2022	23:50	6556-1
RSE0H65/TO	DETRAN	SJ006Q403R	10/09/2022	00:06	6637-1
RSE0H65/TO	DETRAN	SJ006Q403S	10/09/2022	00:15	6580-0
QWC2771/TO	DETRAN	SJ00ET2012	10/09/2022	00:07	5010-0
MWO1573/TO	DETRAN	SJ00ET2013	10/09/2022	00:28	5010-0
MWG4375/TO	DETRAN	SJ00AI3014	10/09/2022	00:47	5819-1
JHV6004/TO	DETRAN	SJ00DS1014	09/09/2022	22:10	6530-0
MWG4375/TO	DETRAN	SJ00A0103L	10/09/2022	02:32	5010-0
NEW6600/TO	DETRAN	SJ00CO103S	10/09/2022	03:35	6530-0
BBR0158/TO	DETRAN	SJ008Q104S	10/09/2022	07:45	7366-2
OLM4042/TO	DETRAN	SJ005C201P	10/09/2022	07:50	6076-0
KDM5585/TO	DETRAN	SJ005J40B6	10/09/2022	09:30	5460-0
QKH9039/TO	DETRAN	SJ00921050	10/09/2022	10:24	6610-2
RSE9F82/TO	DETRAN	SJ00A01048	10/09/2022	10:32	7030-1
QKD4206/TO	DETRAN	SJ0063207N	10/09/2022	10:59	7048-1
OLM1356/TO	DETRAN	SJ00E9100T	10/09/2022	10:58	6599-2
OLM1356/TO	DETRAN	SJ00E9100U	10/09/2022	11:26	5010-0
GRO0407/TO	DETRAN	SJ0054400P	10/09/2022	11:29	6599-2
MXG8995/TO	DETRAN	SJ0053209R	10/09/2022	11:32	5010-0
MWI6337/TO	DETRAN	SJ00DU1015	10/09/2022	11:58	5010-0
MVO8968/TO	DETRAN	SJ00F7101A	10/09/2022	12:30	7030-1
MVO8968/TO	DETRAN	SJ00F7101B	10/09/2022	12:36	7030-1
MWI6337/TO	DETRAN	SJ00DU1016	10/09/2022	12:03	5118-0
MVV3575/TO	DETRAN	SJ00AY201S	10/09/2022	13:47	5010-0
QKH5A92/TO	DETRAN	SJ00AH203P	10/09/2022	16:12	6637-1
JIM7J07/TO	DETRAN	SJ00A01049	10/09/2022	16:42	5550-0
OLH5862/TO	DETRAN	SJ00AU103N	10/09/2022	16:48	5010-0
MVT2B23/TO	DETRAN	SJ00BR101V	10/09/2022	11:30	5010-0
QKH3194/TO	DETRAN	SJ008Q104V	10/09/2022	17:13	6599-2
QKI3624/TO	DETRAN	SJ00921051	10/09/2022	17:06	6599-2
MWK6374/TO	DETRAN	SJ00AU103P	10/09/2022	17:23	6599-2
INX6840/TO	DETRAN	SJ00DS1015	10/09/2022	17:18	6530-0
PRZ1H00/TO	DETRAN	SJ00BQ1001	10/09/2022	16:35	5428-3
MVQ9C39/TO	DETRAN	SJ00A0104A	10/09/2022	17:20	6610-2
RIM0F63/TO	DETRAN	SJ007Q2023	10/09/2022	17:54	5010-0
QKA3B64/TO	DETRAN	SJ0063207P	10/09/2022	18:09	6610-2
QKG7I33/TO	DETRAN	SJ00F7101C	10/09/2022	17:39	6637-1
MNK1E13/TO	DETRAN	SJ00AH203Q	10/09/2022	16:29	5207-0
RSC2B73/TO	DETRAN	SJ008F2005	10/09/2022	18:52	5010-0
HPS1008/TO	DETRAN	SJ00AP1033	10/09/2022	18:56	5010-0
RSB7H03/TO	DETRAN	SJ007Q2024	10/09/2022	18:55	6637-1
MXG3715/TO	DETRAN	SJ0063207S	10/09/2022	19:14	5010-0
RSC3F52/TO	DETRAN	SJ00AP1034	10/09/2022	20:33	5010-0

QVP8C53/PA	AGETO	RE00436886	23/09/2022	19:13	5746-3
QVP8C53/PA	AGETO	RE00436987	23/09/2022	19:13	6971-0
QVP8C53/PA	AGETO	RE00436988	23/09/2022	19:13	6980-0
RWQ3F10/PA	AGETO	RE00436777	23/09/2022	19:28	5746-3
RWQ3F10/PA	AGETO	RE00436778	23/09/2022	19:28	6980-0
SBL4115/CE	AGETO	RE00436989	23/09/2022	19:40	5746-3
SBL4115/CE	AGETO	RE00436990	23/09/2022	19:40	6971-0
SBL4115/CE	AGETO	RE00436991	23/09/2022	19:40	6980-0
PBE1045/DF	AGETO	RE00436977	24/09/2022	02:59	5746-3
PBE1045/DF	AGETO	RE00436978	24/09/2022	02:59	6971-0
ORT5J12/CE	AGETO	RE00434860	02/10/2022	06:30	6840-2
AFR1624/MT	AGETO	RE00434673	02/10/2022	16:55	6823-1
BE06J88/PR	AGETO	RE00436976	24/09/2022	04:04	5746-3
QIZ1260/SC	AGETO	RE00434674	02/10/2022	17:03	6823-1
QEX4B29/PA	AGETO	RE00436859	24/09/2022	12:59	6823-1
SDP5F96/PR	AGETO	RE00438052	03/10/2022	09:38	6823-1
QEX4B29/PA	AGETO	RE00436858	24/09/2022	12:59	6971-0
SDP5F96/PR	AGETO	RE00438057	03/10/2022	09:41	6971-0
AWH6234/PR	AGETO	RE00438053	03/10/2022	11:05	6823-1
RTV6E45/MG	AGETO	RE00436818	24/09/2022	14:21	6823-1
RAX2I39/MT	AGETO	RE00434720	03/10/2022	11:20	6823-1
OUI1788/BA	AGETO	RE00436860	24/09/2022	19:23	5746-3
RCL5180/GO	AGETO	RE00438056	03/10/2022	14:25	6823-1
ROA8J70/MA	AGETO	RE00434721	03/10/2022	14:40	6840-2
EJ21414/SP	AGETO	RE00434722	03/10/2022	16:00	6823-1
QJR9320/SC	AGETO	RE00434861	04/10/2022	09:10	6823-1
RSB1E23/TO	AGETO	RE00434862	04/10/2022	10:15	6840-2
RXN5D97/SC	AGETO	RE00435804	24/09/2022	11:38	5746-1
RSB1E23/TO	AGETO	RE00434863	04/10/2022	10:20	6831-1
RMJ0B19/MG	AGETO	RE00435805	24/09/2022	14:34	5746-1
RSB1E31/TO	AGETO	RE00434723	04/10/2022	10:30	6840-2
RSB1E31/TO	AGETO	RE00434719	04/10/2022	10:33	6831-1
RP11G30/BA	AGETO	RE00434864	04/10/2022	12:45	6823-1
EBI8J75/SC	AGETO	RE00422920	24/09/2022	15:35	6637-1
RBT7G92/GO	AGETO	RE00434865	04/10/2022	13:35	6823-1
RBT7G92/GO	AGETO	RE00434866	04/10/2022	13:40	6971-0
RBT7G92/GO	AGETO	RE00434867	04/10/2022	13:45	6980-0
RDK8C02/BA	AGETO	RE00434868	04/10/2022	17:55	6840-2
QCE1933/MT	AGETO	RE00434724	06/10/2022	08:20	6840-2
RCB0G86/GO	AGETO	RE00438058	06/10/2022	12:20	6823-1
BEQ0J81/PR	AGETO	RE00438060	06/10/2022	13:10	6840-2
BEQ0J81/PR	AGETO	RE00438061	06/10/2022	13:15	6912-0
NKA8I51/GO	AGETO	RE00434725	06/10/2022	13:10	6823-1
AQG3602/PR	AGETO	RE00422889	24/09/2022	09:25	6971-0
FXD3I66/SP	AGETO	RE00434727	06/10/2022	16:10	6823-1
GVH2511/MG	AGETO	RE00435806	24/09/2022	14:19	5746-1
OMY7B39/TO	AGETO	RE00435807	24/09/2022	15:15	5746-1
QVX1H12/PA	AGETO	RE00436819	24/09/2022	20:23	5746-3
RHZ4G65/PR	AGETO	RE00434726	06/10/2022	13:30	6823-1
QVX1H12/PA	AGETO	RE00436820	24/09/2022	20:23	6971-0
PKP5F37/BA	AGETO	RE00434675	05/10/2022	15:23	6823-1
JAK5F22/MT	AGETO	RE00438062	07/10/2022	07:40	6823-1
QVX1H12/PA	AGETO	RE00436821	24/09/2022	20:23	6980-0
QIV8670/SC	AGETO	RE00434728	07/10/2022	08:40	6823-1
RAK3J94/MT	AGETO	RE00436563	24/09/2022	20:33	5746-3
QIV8670/SC	AGETO	RE00434729	07/10/2022	08:43	6831-1
FJX1183/PR	AGETO	RE00445645	25/09/2022	11:23	6823-1
RCP5G77/BA	AGETO	RE00434869	07/10/2022	08:50	6823-1
FAC7839/SP	AGETO	RE00438537	25/09/2022	15:19	6823-1
JAS8G32/RS	AGETO	RE00436536	25/09/2022	18:30	6823-1
QTR6166/GO	AGETO	RE00434870	07/10/2022	10:50	6823-1
ECW4A00/SP	AGETO	RE00422925	25/09/2022	12:55	6823-1
QTR6166/GO	AGETO	RE00434871	07/10/2022	10:55	6831-1
IZL7A13/RS	AGETO	RE00434730	07/10/2022	11:00	6823-1
OUI1788/BA	AGETO	RE00422924	25/09/2022	12:57	6823-1
EOD8D45/SP	AGETO	RE00434872	07/10/2022	13:30	6823-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001381/2022**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWX1D03/TO	DETRAN	SJ008F3001	12/10/2022	21:30	5169-1
KAU9139/TO	DETRAN	SJ005Q205A	13/10/2022	00:43	5010-0
NFU5473/TO	DETRAN	SJ00CL101B	12/10/2022	23:18	5010-0
NFU5473/TO	DETRAN	SJ00CL101C	12/10/2022	23:31	5061-0
POP4987/GO	AGETO	RE00445101	23/09/2022	18:55	6823-1
POP4987/GO	AGETO	RE00445104	23/09/2022	18:55	5746-3
POP4987/GO	AGETO	RE00445102	23/09/2022	18:55	6971-0
POP4987/GO	AGETO	RE00436750	23/09/2022	16:55	6980-0

OXX7D81/PA	AGETO	RE00422923	25/09/2022	10:27	6823-1
ROI7B20/MA	AGETO	RE00422921	25/09/2022	05:45	5835-0
ROI7B20/MA	AGETO	RE00422922	25/09/2022	05:45	5746-3
BUS2756/BA	AGETO	RE00435808	25/09/2022	09:04	5746-1
HWR6683/CE	AGETO	RE00435810	25/09/2022	13:37	5746-1
IFB2H36/RS	AGETO	RE00435811	25/09/2022	14:02	5746-1
JAS8G32/RS	AGETO	RE00436538	25/09/2022	18:30	5746-3
JAS8G32/RS	AGETO	RE00436539	25/09/2022	18:30	6971-0
POJ0D62/CE	AGETO	RE00445646	25/09/2022	18:44	6823-1
POJ0D62/CE	AGETO	RE00445649	25/09/2022	18:44	5746-3
POJ0D62/CE	AGETO	RE00445648	25/09/2022	18:44	6971-0
POJ0D62/CE	AGETO	RE00445647	25/09/2022	18:44	6980-0
QEK5462/PA	AGETO	RE00436971	25/09/2022	19:53	5746-3
QEK5462/PA	AGETO	RE00436972	25/09/2022	19:53	6050-2
NJO3D06/MT	AGETO	RE00445483	25/09/2022	18:56	6823-1
NJO3D06/MT	AGETO	RE00445484	25/09/2022	18:56	5746-3
NJO3D06/MT	AGETO	RE00436975	25/09/2022	18:56	6971-0
NJO3D06/MT	AGETO	RE00436974	25/09/2022	18:56	6980-0
QCW7921/MT	AGETO	RE00445650	25/09/2022	22:10	6823-1
QCW7921/MT	AGETO	RE00445953	25/09/2022	22:10	5746-3
QCW7921/MT	AGETO	RE00445951	25/09/2022	22:10	6971-0
QCW7921/MT	AGETO	RE00445952	25/09/2022	22:10	6980-0
AXW9A72/PR	AGETO	RE00434875	07/10/2022	16:00	6823-1
RTZ3G99/MG	AGETO	RE00445350	26/09/2022	09:11	6823-1
AXW9A72/PR	AGETO	RE00434876	07/10/2022	16:05	6831-1
BBY5053/PR	AGETO	RE00445901	26/09/2022	10:13	6823-1
QWW8800/MG	AGETO	RE00435045	26/09/2022	14:21	6823-1
AXW9A72/PR	AGETO	RE00434877	07/10/2022	16:10	6904-0
QAQ9H10/PR	AGETO	RE00434732	07/10/2022	16:10	6823-1
QOH2I00/MG	AGETO	RE00445902	26/09/2022	14:23	6823-1
QAQ9H10/PR	AGETO	RE00434733	07/10/2022	16:13	6831-1
RTC3A00/MG	AGETO	RE00445903	26/09/2022	14:28	6823-1
RTC3A00/MG	AGETO	RE00445904	26/09/2022	14:28	6050-2
QAQ9H10/PR	AGETO	RE00434734	07/10/2022	16:15	6904-0
ASE1G91/PR	AGETO	RE00434735	07/10/2022	16:30	6831-1
ASE1G91/PR	AGETO	RE00434740	07/10/2022	16:33	6904-0
QVZ4G39/PA	AGETO	RE00445162	27/09/2022	22:15	6980-0
RAX5I56/MT	AGETO	RE00436822	28/09/2022	09:47	6823-1
QBGE39/MT	AGETO	RE00445485	28/09/2022	09:49	6823-1
QCK5559/MT	AGETO	RE00418557	22/09/2022	09:54	6831-1
ROF9B04/MA	AGETO	RE00418549	27/09/2022	17:53	6980-0
QLK3J04/TO	AGETO	RE00418544	19/09/2022	15:42	6580-0
ROX4A06/SE	AGETO	RE00418543	19/09/2022	09:55	6823-1
QVT9B48/PA	AGETO	RE00418546	23/09/2022	16:49	6823-1
EQJ3587/SC	AGETO	RE00442630	29/09/2022	18:44	6823-1
RHO5F83/PR	AGETO	RE00435816	28/09/2022	05:00	5746-1
JIB2363/DF	AGETO	RE00435817	28/09/2022	09:58	5746-1
EF00087/SP	AGETO	RE00422929	28/09/2022	09:35	5835-0
RUU8I02/MG	AGETO	RE00436861	28/09/2022	10:13	6823-1
OQK2221/PA	AGETO	RE00436826	28/09/2022	19:34	5746-3
OQK2221/PA	AGETO	RE00436825	28/09/2022	19:34	6971-0
OQK2221/PA	AGETO	RE00436824	28/09/2022	19:34	6980-0
JAP7C43/RS	AGETO	RE00436565	29/09/2022	10:39	6823-1
JAP7C43/RS	AGETO	RE00436567	29/09/2022	10:39	6971-0
RTI2B47/MG	AGETO	RE00445905	29/09/2022	11:09	6823-1
RTI2B47/MG	AGETO	RE00445906	29/09/2022	11:09	6971-0
RT06I66/MG	AGETO	RE00445907	29/09/2022	11:11	6823-1
RT06I66/MG	AGETO	RE00445908	29/09/2022	11:11	6971-0
RTR1694/MG	AGETO	RE00436540	29/09/2022	11:15	6823-1
PBE1045/DF	AGETO	RE00436979	24/09/2022	02:59	6980-0
QKD0816/TO	AGETO	RE00437658	07/10/2022	08:31	6831-1
CMX1453/TO	AGETO	RE00437618	07/10/2022	14:05	6831-1
RSF8I01/TO	AGETO	RE00437620	07/10/2022	10:36	6831-1
QWF2D33/TO	AGETO	RE00437619	07/10/2022	14:06	6831-1
KBM5E20/TO	AGETO	RE00422932	29/09/2022	13:05	6564-0
ABZ1F51/PR	AGETO	RE00435818	29/09/2022	10:44	5746-1

BCS3F96/TO	AGETO	RE00437621	07/10/2022	16:14	6831-1
QJR8922/SC	AGETO	RE00437157	29/09/2022	17:33	6831-1
MMU1871/TO	AGETO	RE00437159	29/09/2022	14:57	6270-0
CMX1453/TO	AGETO	RE00437622	06/10/2022	17:30	6831-1
IPG1135/TO	AGETO	RE00437663	08/10/2022	09:49	6831-1
MJF6I00/TO	AGETO	RE00437613	07/10/2022	16:39	6831-1
AFH9A95/TO	AGETO	RE00437602	06/10/2022	16:22	6831-1
QKB7238/TO	AGETO	RE00437601	06/10/2022	14:09	6831-1
AFH9A95/TO	AGETO	RE00437651	06/10/2022	16:27	6831-1
RSA0G32/TO	AGETO	RE00437603	06/10/2022	16:30	6831-1
AYV3538/TO	AGETO	RE00437164	29/09/2022	12:41	6270-0
MVV0U16/GO	AGETO	RE00437604	06/10/2022	16:34	6831-1
RSC9J17/TO	AGETO	RE00437163	29/09/2022	16:18	6068-2
MWB5629/TO	AGETO	RE00437657	07/10/2022	09:13	6831-1
GPC2D16/TO	AGETO	RE00437611	07/10/2022	09:22	6831-1
PLT0F92/BA	AGETO	RE00437156	29/09/2022	09:26	6068-2
NWU8220/CE	AGETO	RE00437158	29/09/2022	14:15	6068-2
KEP3I06/TO	AGETO	RE00437161	29/09/2022	15:25	6270-0
HPP3360/GO	AGETO	RE00437162	29/09/2022	15:47	6270-0
EHX4I71/SP	AGETO	RE00435820	29/09/2022	21:07	5746-1
QWE7E65/TO	AGETO	RE00435822	29/09/2022	17:58	5746-1
RJK6F95/RJ	AGETO	RE00436542	29/09/2022	13:28	6823-1
RAW0F28/MT	AGETO	RE00445910	29/09/2022	15:22	6823-1
OYC9A78/TO	AGETO	RE00437606	07/10/2022	08:30	6831-1
RMZ6B35/MG	AGETO	RE00436543	29/09/2022	20:16	5746-3
RSC5F50/TO	AGETO	RE00445911	30/09/2022	03:00	5746-3
QWD3H68/TO	AGETO	RE00437607	07/10/2022	08:45	6831-1
QKM4380/TO	AGETO	RE00437615	07/10/2022	17:47	6831-1
MWM9075/TO	AGETO	RE00437616	07/10/2022	13:58	6831-1
MVP5600/TO	AGETO	RE00437617	07/10/2022	15:44	6831-1
OLM9812/TO	AGETO	RE00437623	06/10/2022	16:20	6823-1
NVR9B44/TO	AGETO	RE00437624	06/10/2022	15:22	6823-1
RSB9C10/TO	AGETO	RE00437625	08/10/2022	10:40	6823-1
RBS4J89/GO	AGETO	RE00437626	06/10/2022	15:56	6823-1
MVP5600/TO	AGETO	RE00437662	07/10/2022	15:44	6580-0
MVP5600/TO	AGETO	RE00437661	07/10/2022	15:44	6637-1
JCI0D80/TO	AGETO	RE00437665	08/10/2022	10:55	6823-1
MVM5314/TO	AGETO	RE00437666	08/10/2022	10:40	5010-0
OLM3673/TO	AGETO	RE00437664	08/10/2022	10:30	6823-1
NFL0246/TO	AGETO	RE00437667	08/10/2022	11:39	6823-1
QKK4661/TO	AGETO	RE00437614	07/10/2022	17:39	6840-1
RSF4D52/TO	AGETO	RE00437612	07/10/2022	15:36	6823-1
FAG7949/TO	AGETO	RE00437653	07/10/2022	13:31	6637-1
MWM4644/TO	AGETO	RE00437654	07/10/2022	13:33	6637-1
NZG0931/BA	AGETO	RE00437610	07/10/2022	14:49	6637-1
MWG9B19/TO	AGETO	RE00437609	07/10/2022	16:36	6823-1
FAG7949/TO	AGETO	RE00437652	07/10/2022	16:31	5835-0
MWM4644/TO	AGETO	RE00437655	07/10/2022	13:33	5835-0
KEH2829/GO	AGETO	RE00437656	07/10/2022	15:59	5835-0
NUD0536/TO	AGETO	RE00437659	07/10/2022	17:20	6823-1
ITR5747/RS	AGETO	RE00437660	06/10/2022	15:03	6823-1
NFF7872/GO	AGETO	RE00418661	29/09/2022	08:41	6823-1
EQU3587/SC	AGETO	RE00418664	29/09/2022	18:44	5746-3
RSE1J01/TO	AGETO	RE00418613	27/09/2022	10:35	6823-1
ROF9B04/MA	AGETO	RE00418614	27/09/2022	17:53	6971-0
AJZ4F97/PA	AGETO	RE00418812	28/09/2022	14:11	5185-1
LQE3866/MG	AGETO	RE00418811	28/09/2022	11:00	7242-2
QCK5559/MT	AGETO	RE00418810	22/09/2022	09:54	6823-1
RNE0J19/MG	AGETO	RE00437047	27/09/2022	17:10	5967-0
OLT1753/TO	AGETO	RE00437151	28/09/2022	09:59	6637-1

IGEPREV

**PORTARIA Nº 1456, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Joserlandio Neudson Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSERLANDIO NEUDSON PEREIRA, matrícula nº 626731/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216113P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1631, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Consolação Ernesto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 196/2021/GASEC, de 16 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.797, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3122/2022, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 127, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.044, de 01 de fevereiro de 2018, em relação à segurada MARIA DA CONSOLAÇÃO ERNESTO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01574R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1641, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reforma por Invalidez do segurado Amauri Miguel Araujo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 230, de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.558, de 06 de março de 2020, retificado pelo Ato nº 601 - RET, de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5625, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 913/2022, de 15 de setembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1456/2022, de 23 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1636, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.476, de 04 de novembro de 2019, em relação ao segurado AMAURI MIGUEL ARAUJO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência I, do Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.14.206828R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1642, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Irene Carneiro Coelho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO que a administração deve corrigir seus atos quando eivados de vício;

CONSIDERANDO que a segurada foi aposentada, mesmo após sua manifestação formal, solicitando o arquivamento do processo;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1524, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6187, de 10 de outubro de 2022, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada IRENE CARNEIRO COELHO, calculado pela média aritmética simples, Matrícula nº 201290/5, Enfermeiro, Padrão V, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com base no que consta do processo nº 2021.04.214431P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1644, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao segurado Lamonier de Deus Passos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis de Paraíso do Tocantins nos autos nº 0002221-83.2020.8.27.2731/TO.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR os proventos do segurado EDIVAN FONSECA DE SÁ, aposentado por meio do Decreto Judiciário nº 510, de 07 de novembro de 2019, publicado no Diário da Justiça nº 4620, de 07 de novembro de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.1104730PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1645, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lenir Santana de Oliveira Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos decisão proferida pela 1ª Escrivania Cível de Araguaçu, nos autos da ação judicial nº 0002583-66.2020.27.2705.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 653/AP, de 1º de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.756, de 19 de novembro de 2012, referente à segurada LENIR SANTANA DE OLIVEIRA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IV, Referência "C", do cargo de Professor Assistente A, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00036R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 104/2022.**

Na Portaria Nº 859, de 08 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.106, de 10 de junho de 2022, que concedeu o benefício de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada ANTONIA IRACI VIEIRA ARAUJO OLIVEIRA, com base no que consta do processo nº 2021.04.204903R1, onde se lê: do cargo de Professor da Educação Básica, Leia-se: do cargo de Professor Normalista.

Palmas/TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.00050R2

INTERESSADO: JOAO BEZERRA LIMA

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3690/2022/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 901/2022, de 24 de agosto de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1330/2022, de 29 de agosto de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por tempo de Contribuição ao requerente JOAO BEZERRA LIMA, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**NATURATINS****PORTARIA Nº 152/2022/NATURATINS/GABIN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Fixa o período de defeso da Piracema entre 1º de novembro de 2022 e 28 de fevereiro de 2023 e proíbe, neste período, o exercício da pesca em todas as suas modalidades, nos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existente no Estado do Tocantins, nos termos que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.762 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência constitucional de legislar sobre pesca, bem como de ordená-la nas águas continentais de sua respectiva jurisdição, conforme o contido no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Lei disciplina a adoção de medidas necessárias, a fim de estabelecer o período de defeso, destinado à proteção dos fenômenos migratórios comumente ligados ao período de desova e de reprodução das espécies, a fim de proteger a fauna e flora aquáticas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho 1997, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de pesca, aquicultura, piscicultura e proteção da fauna aquática, atribuindo competência ao Naturatins para exercer o licenciamento, fiscalização, orientação e monitoramento das referidas atividades;

CONSIDERANDO, finalmente, que a pesca exercida nos cardumes dos rios e lagos interiores, nos períodos em que ocorrem os fenômenos migratórios para desova, interferem negativamente no equilíbrio biológico e na formação de novos estoques;



## RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de defeso da Piracema entre 1º de novembro de 2022 e 28 de fevereiro de 2023 e proibir, neste período, o exercício da pesca em todas as suas modalidades, nos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existente no Estado do Tocantins, inclusive a promoção de campeonatos ou torneios de pesca, sem prejuízo do disposto na Instrução Normativa - IN nº 24, de 04 de julho de 2005, do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

§1º Excetuam-se da proibição constante do *caput* deste artigo:

I - o exercício da pesca amadora esportiva na modalidade "pesque e solte" com a utilização de anzol sem fisga, desde que portando carteira de pesca amadora;

II - a pesca de subsistência praticada por ribeirinhos, assim considerada aquela exercida por pescador artesanal ou população ribeirinha com finalidade de consumo doméstico ou escambo sem fins lucrativos, desembarcado ou em barco a remo, utilizando exclusivamente apetrechos do tipo caniço simples, linha de mão e anzol, sendo vedada a comercialização e o transporte do pescado.

§2º Fica vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes da pesca.

§3º O período de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo NATURATINS se for verificado, por quaisquer motivos, que o fenômeno migratório ligado ao período de desova e de reprodução das espécies se alterou no âmbito dos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existentes no Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam liberados a despesca, o transporte e a comercialização das espécies provenientes de pisciculturas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Os estoques de peixes *in natura*, congelados ou não, existentes nos frigoríficos, peixarias, entrepostos e demais postos de venda deverão ser declarados por Declaração de Estoque de Pescado, gerada no Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM, conforme formulário de solicitação disponível no portal do cidadão do NATURATINS, no qual deverão ser anexadas cópias dos documentos comprobatórios da procedência do pescado, até o dia 31 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A Declaração de Estoque de Pescado deverá permanecer disponível no local onde estiver armazenado o pescado, juntamente com a documentação de comprovação de procedência, devendo ser apresentada ao agente de fiscalização sempre que requisitado.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALMAS

## CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Almas-TO, nos termos do §5º do artigo 190 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Almas - TO, serve o presente Mandado para proceder a Citação por Edital do Sr. LEONARDO SETTE CINTRA, ex-gestor do Município de Almas, por se encontrar em local incerto e não sabido para que apresente DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aos processos de julgamentos das contas consolidadas dos exercícios financeiros de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, nos processos nº 4472/2012, nº3023/2013, nº 3715/2014, nº 4212/2015, nº 5126/2016, 4677/2017. Com Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins pela rejeição das mesmas. O inteiro teor do relatório, voto e decisão, bem como dos processos poderão ser acessados no sistema eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/externo>, por meio de certificação digital, ou pelo link <https://www.tce.to.gov.br/e-contas> do Portal e-Contas - Consulta Pública de Processos, na aba pesquisa avançada, Almas, 10 de outubro de 2022.

KARLA TAIANNA XAVIER FRACO  
Vereadora Presidente

## ALVORADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 016/2022/ADM  
CARTA CONVITE Nº 004/2022/ADM

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DAAV. INDUSTRIAL CIDADE DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do contrato (item 6.1 da cláusula Sexta do original contrato) - (Contrato nº 016/2022/ADM - firmado no dia 12 de Setembro de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa PALMAS LED LTDA- Fica suprimido o valor de R\$ 312,84 (Trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), compreendendo a 0,095% de percentual suprimido no Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 016/2022/ADM - firmado no dia 12 de Setembro de 2022.

Alvorada/TO, aos 17 dias do mês de Outubro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO  
DE TODOS OS ITENS DA ARP Nº 007/2022/FME  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/FME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO, torna pública A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CANCELAMENTO DE TODOS OS ITENS DA ARP Nº 007/2022/FME, oriundo da Pregão Eletrônico nº 004/2022/FME, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 14 de outubro de 2022, Edição 6190. Onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 005/2022/FME Leia-se: Ata de Registro de Preços nº 007/2022/FME.

Alvorada/TO, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA  
Fundo Municipal de Educação

## DIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Município de Dianópolis - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Eletrônico nº 019/2022. Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Abertura da Sessão Pública: dia 01/11/2022 às 08h00min, horário de Brasília, no portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Recebimento das Propostas: até às 07h45min de 01/11/2022 no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Edital e anexos disponível em: [www.dianopolis.to.gov.br/embed-content/licitações](http://www.dianopolis.to.gov.br/embed-content/licitações) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692 2005, e-mail: [cpldianopolis@gmail.com](mailto:cpldianopolis@gmail.com).

Dianópolis-TO, 17 de outubro de 2022.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno  
Pregoeira

**LAJEADO****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações;

MODALIDADE: CONVITE 003/2022 - Reabertura dia 26/10/2022, às 08h00min, tipo, menor preço global, que será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado -TO, na Av. Justiniano Monteiro, S/N, Centro, CEP: 77.645-000, com o objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO PEDREIRA NO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO, CONFORME CONVÊNIO Nº 010405.00767/2021.

O Edital completo se encontra à disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado - TO e site da Prefeitura: <https://www.lajeado.to.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: 063-3519-1235 ou e-mail: [licita.lajeado@gmail.com](mailto:licita.lajeado@gmail.com).

Lajeado - TO, 17 de outubro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOVO JARDIM****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
DO CONTRATO Nº 014/2022, CONVÊNIO Nº 27010.000026/2022  
FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
NOVO JARDIM-TO E A EMPRESA CHS CONSTRUÇÕES E  
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF  
SOB O Nº 69.377.604/0001-58**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO JARDIM - ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.836.402/0001-91, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, S/N, Centro, Novo Jardim/TO, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Srª MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do RG Nº 781.158 - SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 484.897.351-15, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 014/2022 que foi firmado com CHS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o nº 69.377.604/0001-58, com sede na ACNO I, AV JK, EDIFÍCIO PLAZA CENTER, SALA 300, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Carlos Henrique Silva, brasileiro, Empresário, solteiro, portador do RG nº 1.163.249 SSP/TO, e do CPF nº 020.030.933-11, residente e domiciliado na Rua Antônio Milhomem, Nº 01, Qd. 29, Lote 15, Betaville - Palmas - TO, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do CONTRATO Nº 014/2022, firmado entre a empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EMPREITADA GLOBAL NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 27010.000026/2022, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONTRATO Nº 014/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS**

Considerando a Conclusão do administrativo de rescisão contratual em desfavor da mesma, por descumprimento de cláusulas contratuais;

Considerando o disposto pelo *caput* do art. 37, da Constituição Federal, que elenca o princípio da eficiência como norteador da Administração Pública;

Considerando o abandono da Obra, mesmo tendo sido NOTIFICADA por duas vezes e dado prazo para retomada. Tendo permanecido inerte a EMPRESA CHS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o nº 69.377.604/0001-58;

Considerando a necessidade de evitar prejuízos aos cofres públicos;

Considerando que o CONTRATADO, não cumpriu com suas obrigações expressamente descritas no contrato, bem como não tendo este observado às exigências contratuais legais;

Considerando por fim teor do parecer jurídico, sugerindo o rescisão unilateral e posteriormente a punição da mesma nos termos da Cláusula Sétima do CONTRATO Nº 014/2022;

RESOLVE: rescindir de forma unilateral o CONTRATO Nº 014/2022, firmado com a EMPRESA CHS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o nº 69.377.604/0001-58, aplicando-lhe a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins.

3.2. O extrato do presente Termo de Rescisão Contratual, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, será publicado no Diário Oficial do Município e do Estado.

Gabinete do Fundo Municipal de Educação de Novo Jardim - TO, em 14/10/2022.

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PEIXE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, através da Srª Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 7.892/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2021, Processo Administrativo nº 1256/2021, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapada da Natividade - TO, para aquisição de 01 (um) veículo adaptado para ambulância simples remoção Tipo A, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, EMPRESA DETENTORA DA ATA: AUTOMOTIVA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.403.602/0001-88, no valor Global de R\$ 140.996,66 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Fabiana Pereira do Nascimento  
Gestora Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Peixe - TO, torna público que foi feito o julgamento da proposta e também a adjudicação e a homologação do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preço Nº 001/2022, julgada pelo menor preço global, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe - TO, sendo declarada vencedora a empresa: Construtora e Locadora de Maquinas de Construção e Industriais Terrafer Ltda - Me, inscrita no CNPJ: 45.376.349/0001-60.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022**

Contratante: Câmara Municipal de Peixe - TO.  
 Contratada: Construtora e Locadora de Maquinas de Construção e Industriais Terrafer Ltda-Me  
 CNPJ: 45.376.349/0001-60.  
 Objeto: Prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe-TO.  
 Valor Global: R\$ 248.776,01 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavos) brutos.  
 Base Legal: Tomada de Preços nº 001/2022 e Lei 8.666/93.  
 Data de Assinatura: 14 de Outubro de 2022.

Lenilson Batista Gomes  
 Vereador Presidente

**PEQUIZEIRO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - SRP  
 PROCESSO Nº 836/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental nº 005/2022, de 03/01/2022, torna público que realizará às 09:00 hora do dia 28 de outubro de 2022, a sessão pública da licitação, presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais de serviço em consultoria com ênfase educação permanente, captação de recursos e planejamento voltada para serviços de saúde, âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pequizeiro - TO.

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: cpl.pequizeiro@gmail.com e portal da transparência de Pequizeiro - TO, [pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/](http://pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/), no placar da Prefeitura Municipal de Pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: 63-3427-1103 e 63-3427-1119.

Pequizeiro/TO, 17 de outubro de 2022.

ERLEN CAMPOS VIANA  
 Pregoeiro

**SANDOLÂNDIA****EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - ADM/1º TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº 012/2022-CTL-ADM  
 Processo Administrativo Nº 146/2022 - ADM  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA -TO  
 CONTRATADO: SGS ENGENHARIA LTDA; CNPJ sob o nº 27.511.961/0001-17;  
 TERMO ADITIVO VALOR DE: R\$ 259.839,41 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) 13%.  
 DATA DE ASSINATURA 17/10/2022.

**SÃO BENTO DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022**

FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, CONTRATANTE, CONTRATO Nº 041/2022, CONTRATADA: a empresa FLAVIANO C. CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 36.071.360/0001-21, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços descritos abaixo: Item 01 - Serviços de engenharia para execução na ampliação e reforma da escola Municipal Felipe José da Silva, situada no Povoado Campestre, Zona Rural, São Bento do Tocantins - TO. Fica alterada a Cláusula Segunda (na tabela em anexo) aditivo de valor, em decorrência de serviços acrescidos na reforma e ampliação do colégio Felipe José da Silva, com vigência em 14 de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022 do contrato 041/2022.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 14 de outubro de 2022.

José Pereira da Silva Neto  
 Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ÁGUA DO CABOCLO PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 12.416.782/0001-23, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), DUI, AEF e ACAIM, para a atividade de Agricultura de sequeiro na Fazenda Campo Alegre, matrícula 7121 situada na Zona Rural de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALTODASERRAARMAZÉNS GERAIS, CNPJ: 29.50.742/0001-34, torna público que requereu a Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA de Porto Nacional - TO, o pedido de Renovação de Licença de Operação (LO), para atividade de ARMAZÉM/SILO DE BENEFICIAMENTO DE GRÃOS, localizada na Alto da Serra Armazéns Gerais - Zona Rural do município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A CHÁCARA NOVA ALIANÇA propriedade de Eva Siqueira de Queiroz CPF: 358.055.281-34, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação, para atividade Pecuária, localizada no Município de Pium do Tocantins - TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Gilmar Pufal, CPF: 002.737.231-62, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, da Propriedade Parte da Fazenda Primavera e Chapada Bonita (Parte do Lote 09), Lote 3-C, Loteamento Bom Sossego, município de Miracema do Tocantins -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. João Batista Consentini Filho, CPF: 994.260.211-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para as atividades de Agricultura de Sequeiro e Bovinocultura, localizadas no imóvel rural Fazenda Espora de Ouro I e II e Espora de Prata, Matrículas 8340 e 8350, localizada no Município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF: 016.136.691-00, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação de Operação, para a atividade de agricultura de sequeiro, na Faz. Nova Esperança II, no município de Peixe - Tocantins - TO. A ativ. se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARK FRANK LEMOS CAVALCANTE, CPF: 012.418.761-77, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de SUINOCULTURA na CHÁCARA REVEST, LOTE 11-B, Zona Rural, município de TUPIRAMA - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.



**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa NOVATINS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.991.453/0001-74, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação, para as atividades de Agricultura de Sequeiro, na Fazenda Novatins I e II (matrículas 1.083 e 1.939), localizada no município de Lizarda - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Raimundo Dorival Silva Queiroz, CPF: nº 710.604.481-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Agricultura, na Fazenda São Bento, Município de Goiatins/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Raimundo Dorival Silva Queiroz, CPF: nº 710.604.481-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda São Bento, Município de Goiatins/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ROGERIO MENDES MARGARIDA, CPF: 566.383.881-34, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO, para a atividade de Pecuária e Agricultura, na FAZ. PRINCESA DO JALAPÃO, no município de NOVO ACORDO - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A TOCANTINS ENERGÉTICA S/A - CNPJ: 01.673.025/0001-19, torna público que recebeu da Naturatins - Instituto Natureza do Tocantins, a Outorga nº ORH\_310/2022 com validade até 30/09/2042, da PCH Dianópolis, localizada na Zona Rural do município de Dianópolis/TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ARNALDO COUTINHO FURTADO, casado, brasileiro, agropecuarista portador do CPF nº 322.959.528-91 e RG nº 2975515 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua irmã Dora Viotti, nº 30, city américa, São Paulo - SP. Requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Pecuária de corte da Fazenda Mato Dentro, município de Divinópolis do Tocantins - TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Proprietário Eusvando Eduardo de Moura, CPF: 295.117.201.04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) Licença de Operação (LO), para atividade de Pecuária, a ser desenvolvida na Fazenda denominada São João - Zona Rural - Município de Dois Irmão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A pessoa física, Renato Urzeda Nehring, inscrita no CPF: 011.225.901-48, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: LP, LI, LO e DUI, para atividade de Pecuária no imóvel rural denominado LOTE 05, Loteamento Piabanha, Gleba 3 - 7ª Etapa, Município de Lizarda-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

O SESCOOP/TO, com sede na Av. JK, 110 Norte, Lote 11 - Palmas/TO, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço por lote, no dia 27/10/2022, às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de backup em nuvem e suporte técnico de TI para atender as necessidades do SESCOOP/TO, pelo período de 12 meses, referente ao Processo Administrativo nº 50101.000122/2022. Edital disponível no site: www.tocantinscooperativo.coop.br ou na sede do SESCOOP/TO.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

Wagner Luiz Florencio Moura Junior  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TOCANTINS - COOP+  
CNPJ: 46.418.641/0001-61

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TOCANTINS - COOP+, inscrito no CNPJ sob o Nº 46.418.641/0001-61, de acordo o Estatuto Social, convoca os associados em condições de votar, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, de forma presencial em sua sede localizada na QUADRA ACNO 11, RUA NO-07, LOTE 44, CONJ. 02, SALA 302, CEP: 77.001-032, a realizar-se dia 25/10/2022, em 1ª Convocação às 16h:00min (dezesesseis) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 17h:00min (dezesete) horas, com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração de Atividades Econômicas (principal e secundárias), e consolidação do Estatuto Social;

2) Outras Deliberações.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

ADRIANA SUZART ALVES  
Presidente

INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONACIONAL - CNPJ: 04.917.062/0001-13

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.917.062/0001-13, de acordo o Estatuto Social, convoca os associados em condições de votar, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, de forma presencial em sua sede localizada na Quadra ACSV NE 14 (110 Norte), Avenida JK, Lote 16, Sala 06, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-162, Palmas - TO, a realizar-se dia 25/10/2022, em 1ª Convocação às 16h:00min (dezesesseis) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 17h:00min (dezesete) horas, com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração de Atividades Econômicas (principal e secundárias), e consolidação do Estatuto Social;

2) Outras Deliberações.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

RAMALHO SOUZA ALVES  
Presidente